

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARIE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 16/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, protocolo 48.321, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA – CPF: 090.000.000-06**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.891,72, em 16/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553107162, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº. **R-210.281**, objeto da matrícula 10.281, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu *Agostinho Carlos Thon*, Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARIE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 16/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, protocolo 48.321, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **RENATO ALAN FONSECA SAPUCAIA TEIXEIRA – CPF: 090.000.000-28**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.891,72, em 16/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553107162, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-210.281**, objeto da matrícula 10.281, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu *Agostinho Carlos Thon*, Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/PP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
DATA DA ABERTURA: 01 de junho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixo/publicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas na termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATACIONAL: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.650,72 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência do AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançarem pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 17 de maio de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os municípios, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 25 de Maio de 2023, quinta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2023/Exercício de 2023.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 17 de maio de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, com sede à Rua Santos Dumont 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 62/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023 tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar condicionado, conforme o que se segue:
1 - Alterações do edital, item 13 – Da contratação:
• Inclui o subitem 13.1.3 – Caso o percentual de desconto da empresa vencedora for igual ou superior a 50%, a empresa deverá depositar garantia de execução de 5% sobre o valor contratado nas condições do Art. 56º, § 1º da Lei 8666/93.
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente adendo está fundamentado no Artigo 21 § 4º da Lei Federal 8666/93, ressaltando que tal alteração não afetará a formulação de propostas.
3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Alto Piquiri, 17 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 93/2023, de 17 de Maio de 2023.
SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento citado e deferido.
RESOLVE:
1 - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME: MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA
BRUNA FABRÍCIA BARBIERI ARIÓZI 20010 2018/2023 23/05/2023 A 20/08/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2023
DATA: 17/05/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SUMULA: Cancela processo administrativo nº 045/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023. Considerando: Que o processo acima em epígrafe foi considerado fracassado;
Considerando: O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 045/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2023.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Junho do ano de 2023, na Av. Pedro Amaro dos Santos nº 900 em Alto Paraíso, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Porto Figueira	Pavimentação de vias urbanas em TST	3.687,50 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3664-1320. Alto Paraíso-Pr., 15 de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaira-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23. JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pelas Portarias nºs 103 e 104/2023 de 09.03.2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da fase de abertura julgamento e classificação de propostas de preços, conforme classificação exposta na 4ª Ata, conforme segue:

Empresa: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA EPP, CNPJ 23.191.400/0001-27
Valor Total: R\$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Percentual de Desconto: 37,63%
2ª colocada:
Empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60
Valor Total: R\$ 5.225.736,22 (Cinco milhões, duzentos vinte cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte dois centavos).
Percentual de Desconto: 22,00%
3ª colocada:
Empresa: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18.417.467/0001-05
Valor Total: R\$ 5.621.016,28 (Cinco milhões, seiscentos e vinte um mil, dezesseis reais e vinte oito centavos).
Percentual de Desconto: 16,10%
4ª colocada:
Empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 04.375.328/0001-43
Valor Total: R\$ 6.029.631,59 (Seis milhões, vinte e nove mil, seiscentos e trinta um reais e cinquenta e nove centavos).
Percentual de Desconto: 10,00%

Com fulcro no Artigo 109, alínea "b" do Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais apresentação de Recurso. Guaira/PR, 17 de maio de 2023.
Comissão Permanente de Licitações
Marcelo Celestrino – Membro
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa – Membro
Graziela Barbosa de Azevedo – Membro
Fernando Cristiano Peiter – Membro
Maria Jose Rodrigues Souza – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRONCHIA/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 07/06/2023, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 450.329,75 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como está disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE-2023 – PARANÁ
Eu, VALDECI RIBEIRO DA SILVA, Secretário de Saúde de Altônia-PR, no uso de minhas atribuições e em atendimento ao que determina a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. TORNA PÚBLICO E CONVOCA a população do Município de Altônia-Paraná, para participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023, a realizar-se no dia 31 de maio do corrente ano, às 19h30min, na Escola Municipal Rui Barbosa, distrito de São João, nesta cidade de Altônia – Paraná. Com a seguinte pauta:
Assunto: Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao: 1º Quadrimestre de 2023.
Altônia-PR, 17 de maio de 2023.
Valdeci Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT - PR A RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA DO VERADO, LOTE RURAL Nº 1032-A, GLEBA OURO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Pedagógico para atender demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal, no valor de R\$ 12.867,01 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavos). Com a empresa: C J LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Maringá, 5220 – Zona III - CEP: 87.502-080, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo - 865 Altônia, 15 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 43/23
Chamada Pública: Nº 2/23
Inexigibilidade: Nº 09/2023
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores infamais, para atendimento a merenda escolar municipal.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 23/06/2023. O Edital poderá ser acessado/intervido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portaltransparente/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1092/023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0482/023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 048/2023 DE 15/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa C J LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador do RG nº 4643829, CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0482/023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	12	BOLA INFANTIL ESPORTIVA INICIAÇÃO Nº 14 POLEGADAS	75,00	900,00
1	2	14	BOLA INFANTIL ESPORTIVA INICIAÇÃO Nº 08 POLEGADAS	60,00	840,00
1	3	7	BOLA INFANTIL ESPORTIVA DE VOLEI	55,00	385,00
1	4	6	BOLA INFANTIL ESPORTIVA DE FUTSAL	85,00	510,00
1	5	18	CONE MÍDIO DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE TOPÓGRAFIA AS MODALIDADES 32CM DE ALTURA E 13CM DE DIÂMETRO	12,50	225,00
1	6	14	JOGO DE XADREZ, HABILIDADES ESTRATÉGICAS E DE RACIOCÍNIO, COMPOSTO POR TABULEIRO EM MADEIRA DE 40 CM E 33 PEÇAS DE PLÁSTICO	24,00	336,00
1	7	23	FITA MÉTRICA 2CMX 150 CM CORES SORTIDAS	4,00	92,00
1	8	23	RÉGUA MATERIAL MDF NATURAL - 60 CM	10,80	248,40
1	9	23	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL 10 KG INTELIGENTE	82,80	1.899,80
1	10	7	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, CAPACIDADE DE ATÉ 190 KG	98,60	690,20
1	11	23	TERMOMETRO BEBE ADULTO DIGITAL CLÍNICO RÍGIDO COM BEEP	45,00	1.035,00
1	12	23	TRENA 3M X 13MM	12,85	295,55
1	13	92	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR ACOMPANHADA DE 01 PILHA AA	21,50	1.978,00
1	14	23	COPO MEDIDOR 550 ML COM BICO PP	14,90	342,70
1	15	92	DINHEIRO FALSO PARA BRINCAR, DINHEIRINHO DE PAPEL IDEAL PARA EDUCAR AS CRIANÇAS. LIDAR COM DINHEIRO	10,78	991,76
1	16	46	BARALHO EM PAPEL COUCHE 270 G COM 55 CARTAS ACABAMENTO DAS CARTAS EM VERNIZ ATOXICO, 83X53MM	13,10	602,60
1	17	23	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS PRETA INDICADA PARA ORGANIZAR, ARMAZENAR OU GUARDAR PRODUTOS DIVERSOS, COMPACTA E EMPILHÁVEL, ALTURA 29 CM, PROFUNDIDADE 48,5 CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	65,00	1.495,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor dos itens vencedores pelo Empresa C J LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME e de R\$ 12.867,01 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 17/05/2023 e término em 16/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens sortidos.

Altônia-PR., 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREGÃO 004/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022
PELO presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 - CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laisa Gabriela Panonci de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, a saber
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2022, tem por objeto a acrescentar uma vigência de 60 (SESSENTA) dias para execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem no Parque Industrial do Município de Altônia, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 19/05/2023 à 18/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 01 de JUNHO de 2023, na Sala de Licitações localizada na Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto nº 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 01º (PRIMEIRO) de JUNHO DE 2023 (dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 115.865,68 (Cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 17 de Maio de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais da área de Serviço Social, destinado ao atendimento de diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal n.º 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria, resolvo com vista das razões transcritas em ata e no parecer jurídico, em especial decisão, DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados em participar do certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.
Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pela repetição do certame e o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo em referência.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
Cidade Gaúcha – PR; 17 de Maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2023
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 058/2023 – Pregão nº 033/2023 (eletrônico). OBJETO: aquisição de 01 Parquinho Multi Play Petit House com play house, escorregadores, escadas e balanço duplo tress; 02 jundabanco jundiply 02 cadeiras; 01 escorregador infantil de plástico com 2 degraus; e 01 escorregador infantil de plástico com 03 degraus. Recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 12/06/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 12/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 12/06/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - R. 101/325, Cidade Gaúcha, 17 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2023
DATA: 16/05/2023
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais da área de Serviço Social, destinado ao atendimento de diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal do Contrato nº 089/2023, Empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 85/2022, decorrente de PREGÃO nº13/2022 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade das peças produzidas pelas fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de organização eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LEANDRO BERNARDO GREGHI PARA MAGUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.400/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA V, UMLIARAMA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.265.820/01, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/09/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA LEANDRO BERNARDO GREGHI 9963434000 CNPJ:247.824.380-00137
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL RG: 1.526.592 CPF: 366.343.409-00	LEANDRO BERNARDO GREGHI REPRESENTANTE LEGAL RG: 1.526.592 CPF: 366.343.409-00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº75/2022, decorrente de PREGÃO nº13/2022 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade das peças produzidas pelas fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de organização eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAGUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.400/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA V, UMLIARAMA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.265.820/01, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/09/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAGUINAS LTDA-EPP CNPJ:06.165.400/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL RG: 1.526.592 CPF: 366.343.409-00	MARCIA REGINA DA COSTA BALEON REPRESENTANTE LEGAL RG: 5.924.040-4 CPF: 030.202.179-49

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO
03/04/2023	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA	1.091,22
04/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.786,86
05/04/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	875,29
05/04/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.421,40
05/04/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	390,60
05/04/2023	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
05/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	14.795,74
06/04/2023	FNS - PROCEDIMENTOS DO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.048,28
06/04/2023	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	7.287,80
10/04/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.919,00
10/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	28.839,91
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	12,38
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2,47
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	609.177,13
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-121.835,42
11/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	3.949,29
12/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	27.182,17
13/04/2023	FNS - ANEXO II - CONVÊNIO COMUNITARIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	23.436,00
13/04/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.524,42
13/04/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
13/04/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	38.087,43
13/04/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.453,00
18/04/2023	CUSTEIO SAÚDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACÊUTICA -	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
19/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	23.922,83
19/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	71.326,57
19/04/2023	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	17.420,97
20/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	272,89
20/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	117,18
20/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	156.400,77
20/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-31.280,14
20/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	16.134,11
25/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	4.328,88
25/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	27.612,15
27/04/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	5.469,20
27/04/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	5.018,56
27/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	6.512,96
28/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	22.509,82
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	496,45
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-99,69
28/04/2023	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/	3.323,19
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	494.007,82
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-86.801,55

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 70/2022, decorrente de PREGÃO nº13/2022 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade das peças produzidas pelas fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de organização eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 77.647.540/0001-00, com sede no endereço RUA JANA, HELLI, 3033, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL, UMLIARAMA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.400/0001-08, com sede no endereço RUA JANA, HELLI, 3033, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL, UMLIARAMA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.400/0001-08, com sede no endereço RUA JANA, HELLI, 3033, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL, UMLIARAMA, PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.265.820/01, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/09/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-NE CNPJ:77.647.540-00110
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL RG: 1.526.592 CPF: 366.343.409-00	ALEXANDRE ITALO SPOLADORE REPRESENTANTE LEGAL RG: 175.888-7 CPF: 032.288.829-91

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 21980322

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO

INTERESSADO: DERCIO JARDIM JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 5123 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri. Exercício de 2021. Parecer Prévio pela Regularidade das Contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do município de Alto Piquiri, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Dercio Jardim Júnior.

Por intermédio da Instrução nº 5224/22-CGM (peça 8), a Coordenadoria de Gestão Municipal realizou a análise da documentação enviada baseando-se em conteúdos mínimos definidos na Instrução Normativa nº 169/2021 deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, opinando pela emissão de parecer prévio no sentido de regularidade das contas.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, conforme Parecer nº 832/22-2PC (peça 9).

É breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, verifico que durante a instrução processual foram analisadas as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período objeto desta prestação de contas, bem como a verificação do atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão.

Assim sendo, acabo os opinativos da Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas no sentido da emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Alto Piquiri relativas ao exercício de 2021.

Ante o exposto, e nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, **VOTO** pela emissão de **parecer prévio recomendando a regularidade das contas** do Município de Alto Piquiri relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Dercio Jardim Júnior.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno, e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos moldes dos artigos 398 e § 1º e 168, VII, do Regimento Interno.

E o voto.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL.

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual do Prefeito do MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, Sr. Dercio Jardim Júnior, relativas ao exercício financeiro de 2021;

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme § 6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOPPER LINHARES e MAURICIO REQUIVO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 9 de março de 2023 – Sessão Virtual nº 2.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOPPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 41.671,86 (quarenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI EPP

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CIRURGICA PARANÁ DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 12.934,78 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CIRURGICA PARANÁ DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e PARANA MED. COM. ATACADISTA DE EQUIP. MED. HOSPITALAR

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 532,81 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PARANA MED. COM. ATACADISTA DE EQUIP. MED. HOSPITALAR

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e V P MEDICAMENTOS EIRELLI ME

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 1.549,96 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V P MEDICAMENTOS EIRELLI ME

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 1.563,75 (mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R\$ 738.165,86

R\$ 1.797,99 (mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Data: 1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ nº 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 90752652-80, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, nº 4933, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama - PR, Telefone: (44) 9104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA. Considerando a obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, a comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo nº 25220.000207/2020-72 do Convênio nº 0332/2015 - FUNASA. Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 145/2020, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 24 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 10 (décima) do contrato original, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços, até a data de 24 de agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: Institui a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste – PR (CMMA).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do da Lei Ordinária Municipal nº 71 de 1 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMA).
Art. 2º Nos termos do art. 4º, Inciso I, alínea "a" e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeados:
I – Presidência do CMMA:
Presidente: Adilson Miotti
Suplente: Idalina Betti Manso
Art. 3º Nos termos do Art. 4º, Inciso I e alíneas e art. 5º da Lei Municipal nº 71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:
I – Representantes do Ministério Público:
Titular: Tânia Cecon Martins
Suplente: Bruna Yara Decarli
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Quezias Lima dos Santos
Suplente: Eliana Soares da Silva
III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann
Suplente: José Carlos Gigante André
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: João Carlos Dutra Santana
Suplente: Lillian Cristiane de Souza Rezende
V – Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR:
Titular: Marcelo Henrique Barraveira
Suplente: Rafael Seria Pires
Art. 4º Nos termos do art. 4º, Inciso II e alíneas e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil:
I – Representantes do Clube de Serviços Lions Club:
Titular: Marco Antônio Madeira
Suplente: José Cláudio da Silva
II – Representantes do Clube de Serviços Rotary:
Titular: Maksouel Rodrigues
Suplente: Gilvani Tazoniero
III – Representantes da Associação dos Moradores de Vila Rural:
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Anderson Alves
Art. 5º Nos termos do art. 3º caput da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeadas para a Secretaria Executiva:
I – 1ª Secretária: Marcela Barbosa dos Santos
II – 2ª Secretária: Sabrina Queiroga Tarini
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decretos Municipais nº 56/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESESSEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 3º DO CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 24/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2012, LEI MUNICIPAL Nº 407/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço – POR ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sêmen Bovino, Visando o Melhoramento Genético do Rebanho e Promover a Elevação dos Índices de Produção e Produtividade Leiteira do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 74.146,50 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 18/05/2023, até às 08:29h do dia 02/06/2023.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/05/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 02/06/2023.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 02/06/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - 0F.
Modo de Disputa: Aberto.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 17 de maio de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 FIRMADO EM 26/09/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO M A DAL POZZO.
Pregão nº42/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e M A DAL POZZO ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.871.403/0001-58, com sede à Rua Manoel Ramires, 1736, fundos Parque Industrial, Município de Umuarama - Pr., CEP 87.507-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Milton Andreassa Dal Pozzo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.187.655-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama-PR, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 48/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se reajuste de valor no item 25, do pregão nº 42/2022, passando seu valor de R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais) para R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), unitário.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre
M A DAL POZZO ME
Milton Andreassa Dal Pozzo
Contratada
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA
CPF: 570.500.829-24
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: PAPERFLX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 25.494,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.615.312/0001-91
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.302.947/0001-43
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 24.502,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ORTHOVOIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 190/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 116/2023.
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: PAPERFLX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 25.494,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 192/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.615.312/0001-91
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 119/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.302.947/0001-43
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 01.795.543/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 24.502,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 197/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 123/2023.
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ORTHOVOIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 202/2023, do Pregão Eletrônico nº 040/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95
Objeto do Contrato: aquisição de 1 (um) veículo do tipo Van Furgão, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 17 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 203/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
BENEFICIÁRIA: LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 079.124.079-79
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da prestação do benefício: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná
Guaiara, Paraná, 17 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 183/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município, sendo as empresas vencedoras:
Fornecedor Itens Vencedores Valor Total
PAPERFLX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69 5, 12 R\$ 23.270,00
A. CARNEVALI – EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30 10, 15, 16, 17, 18, 19 R \$ 25.494,50
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.615.312/0001-91 9, 11, 26 R\$ 160.900,00
DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43 20 R\$ 3.165,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 01.795.543/0001-05 6, 7 R\$ 59.262,00
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53 2, 3, 21, 31 R \$ 24.502,70
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30 1 R\$ 7.440,00

Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 4; CANCELADOS os itens 8, 23, 24 e 25; e DESERTOS os itens 13, 14 e 22 da Licitação.

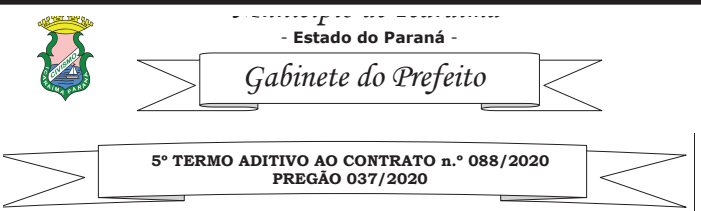
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná 12 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 187/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo do tipo Van Furgão, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Declarar CANCELADO o item 1 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaiara, Paraná, 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal



Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999-308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Visso, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: lozotatolover@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O prazo de vigência do presente contrato é até 02/12/2023, a partir da data de 02/06/2023, totalizando um total de 42 (quarenta e dois) meses contados da assinatura do contrato no dia 09/06/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Como segue: **Pela** contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 7.282,50 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinqu

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPÚBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA DO VALOR MENSAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA FAPI Nº 001/2023
PROCESSO FAPI Nº 001/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA - FAPI
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR UMA ASSESSORIA FINANCEIRA VOLTADO A RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPAL DE ICARAIMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXAO PROCESSO.
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ: 20.306.104/0001-36
VALOR TOTAL R\$ 16.179,96 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que serão pagas em 12 parcelas de R\$ 1.348,33 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei. Icaraima, 15 de maio de 2023.
PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2023
DATA: 17/05/2023
SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG nº 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 090/2023 Empresa: ARELLA COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à data da assinatura do contrato.
3º) - Condição para a contratação do trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2023, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Tomada de Preço, sob o regime de empenhas por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Objeto	Prazo de Execução da contratação
Contratação de empresa especializada visando a substituição, descarte de luminárias públicas, pelo fornecimento, instalação de conjuntos de postes ornamentais de LED, para a modernização luminotécnica do sistema de iluminação pública nas vias urbanas, conforme projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas.	120 dias

O Edital Refeirão e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@hotmail.com - Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de maio de 2023.
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.
LOCADORES: GABRIELA ANDREGHETTE VIEIRA RAMOS, CPF: 047.482.319-98; EDUARDO ANDREGHETTE VIEIRA, CPF: 047.482.299-00.
VALOR: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAIS, A SEREM PAGOS EM DOZE PARCELAS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de veículo zero km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R\$ 88.838,10 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com>.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: <https://bllcompras.com> e <https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>
INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio às 09h00
LOCAL: <https://bllcompras.com>
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de maio de 2023.
Vanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: CRISTIANE APARECIDA DIAS
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, Centro, Lote 6 e 7, Quadra 98, no município de Maria Helena-PR.
A Prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhor(a) para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria Helena-PR, 17 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023.
A Secretária Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Srª. Patrícia Adressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023.
Local: Posto de Saúde
Data: 29 de maio de 2023
Horário: 14:00 horas.
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
PATRICIA ADRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Motivando: Preção Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Projeto Municipal nomeado pelo DECRETO 08/2023, sem respeito ao mesmo processo licitatório e suspensão da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feita ANÁLISE TÉCNICA.
A retomada da Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.com.br/>.
Comunique-se as empresas interessadas.
Cruzeiro do Oeste (PR), 17 de maio de 2023.
DANIEL JORGE DE CARVALHO
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 071/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023;
c) Objeto: Contratação de empresa para apresentação de palestra sobre visando a conscientização de crianças e adolescentes quanto a temática da Violência e exploração e abuso sexual, tendo em vista a campanha nacional que tem como data simbólica 18 de maio na qual é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, data determinada oficialmente pela Lei Federal n.º 9.970/2000;
d) Fornecedor: CINTIA MARA JONER - ME;
e) Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Maio de 2023.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença Especial de 10 dias convertida em pecúnia a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2023,
RESOLVE:
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Licença Especial de 10 (dez) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2009/2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 5917/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Izabela Cuareli Gimenez para exercer o cargo efetivo de Dentista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificado homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Izabela Cuareli Gimenez, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.722.604-0, inscrita no CPF/MF sob nº 077.145.459-76, para exercer o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - A posse deverá ser dar nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
BASE LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS, DE ACIDENTES E ERGONOMIQUES), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO AVALIAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, GERAÇÃO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS E SOCIAL DE SST NO GOVERNO FEDERAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 17 de maio de 2023
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149, DE 17 DE MAIO DE 2023.
SUMULA: DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PELO PRAZO DE 60 DIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 227 e segts., todos da Lei Complementar Municipal nº 17, de 04, de julho de 2022, resolve D E S I G N A R:
Art. 1º - Comissão Sindicante para apurar "inconciliências" verificadas nos demonstrativos contábeis do Município de Mariluz, em relação à Água e Esgoto-SAMAE, que, por princípio, possam incorrer em infração disciplinar, ilícito penal e/ou civil, devendo ainda, se for o caso, indicar as providências que se fizerem necessárias.
Art. 2º - A Comissão Sindicante, será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:
I - BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Contadora, portadora do CIRQ nº 4.413.260-5/PR;
II - JULIANA GASPARD FELIPE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CIRQ nº 12.511.302-8/PR;
III - GLEICELY FEITOSA LIMA DE SOUZA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CIRQ nº 10.729.647-4/PR;
Art. 3º - Fica designado para integrar a Comissão Sindicante, na condição de auxiliar técnico, o Dr. JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, Procurador Jurídico do Município.
Art. 4º - Os integrantes da Comissão, nomeados nos termos do art. 89, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022, ficam dispensados de suas atividades normais, nos períodos necessários para a realização dos trabalhos, até a conclusão do relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 146/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 202004
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 10/05/2023 às 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 às 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS ATÉ A (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em / /
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 144/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: VALDECIR RONHA
MATRÍCULA: 202010
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 10/05/2023 às 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 às 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS ATÉ A (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: JULIANA GASPARD FELIPE
MATRÍCULA: 202389
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 10/05/2023 às 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 às 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS ATÉ A (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 145/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 086.577.379-30 residente e domiciliado na cidade de NOVA ERECHIM /SC representante da empresa CONCEITO COM. E DISTRIBUIDORA EIRLI, aqui denominada Contratada, resolveram aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 145/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 148/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FERNANDO FABIANO FAVERO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 008.172.319-94 residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/SC representante da empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, aqui denominada Contratada, resolveram aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 148/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 144/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 929.325.170-15 residente e domiciliado na cidade de CAXIAS DO SUL/SC representante da empresa DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, aqui denominada Contratada, resolveram aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 144/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
DANIEL FRANCISCO PRIMIERI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 146/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 057.934.449-55 residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR, representante da empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolveram aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 146/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a construção da Casa da Cultura, no município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e especificações constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2023.
Comunicamos aos que se fizerem interessados que, fica designada a data para abertura das propostas de Preços, para o dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas - Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº1.920 - Centro.
Mariluz, 17 de maio de 2023.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
KARINA COSTA PENINS
Membro
JOSE MARTINS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202451
RD: 7.851.184-0
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 06/20/10/05/2023
RETORNO: 13/20/10/05/2023
CUSTO DE TRANSPORTE: GGL PLACA: RHJ5094
RUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 18(JUM QITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$453,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA BALEEIRO
MATRÍCULA: 202401
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 10/05/2023 às 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 às 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023
HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 017/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de Associação, para o Pagamento de Inscrição do 35º JOIUPS fase Regional, que ocorrerá no Município de Ubatuba-PR.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÁ - CNPJ: 39.430.482/0001-55
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Mariluz, 17 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 017-2023, refere-se à Contratação de Associação, para o Pagamento de Inscrição do 35º JOIUPS fase Regional, que ocorrerá no Município de Ubatuba-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxa de inscrição, do 35º JOIUPS de acordo com as modalidades pertinentes ao município, sendo necessária por ser condição para a participação. Contudo, tomar-se-á inválida a utilização de outras modalidades instituídas para a seleção das inscrições nos Jogos da Juventude, em virtude da exclusividade indicada pela Secretaria de Estado de Esporte - Paraná Esporte, para as competições que ocorrerão no Município de Ubatuba-PR. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÁ	39.430.482/0001-55	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autoriza a instauração do referido processo de Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 17 de maio de 2023.
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 17 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
PORTARIA Nº 188/2023
EXONERA O SERVIDOR
JULIO CESAR DA SILVA
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 11 de maio de 2023, o Sr. JULIO CESAR DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 37.434.784-0 SEESP-SP, admitido em 07 de Julho de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Operador de Rádio, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 208/2021, de 15 de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2023.

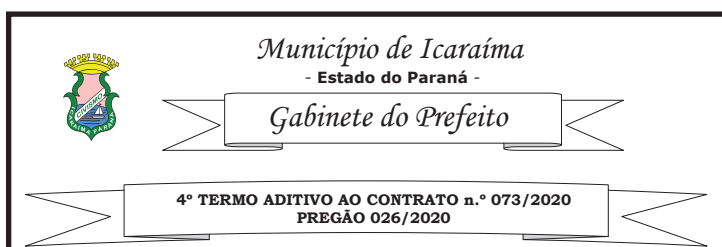
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
PORTARIA Nº 188/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ADEIDES DE SOUZA
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 16 de Maio de 2023, a Sra. ADEIDES DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade nº 9.326.739-7SESP-PR, admitido em 07 de Maio de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutora de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 392/2022, de 11 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 17 de Maio de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
PORTARIA Nº 188/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ADEIDES DE SOUZA
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 16 de Maio de 2023, a Sra. ADEIDES DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade nº 9.326.739-7SESP-PR, admitido em 07 de Maio de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutora de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 392/2022, de 11 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 17 de Maio de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.283/2023
Data: 17.05.2023
Ementa: altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 073/2020 PREGÃO 026/2020

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - Paraná, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.208-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 073/2020 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é até 01/06/2024, a partir da data de 01/06/2023, totalizando um total de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato 01/06/2020 ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 11.227,50 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R\$ 40.617,50 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO + IPCA (4,1847096%)	VALOR TOTAL
3	REVEALÇÃO DE FOTO, TAMANHO 10X15, COLORIDA, PROFSSIONAL, TIRADA PELA CONTRATADA	UNID	300	R\$ 10,65	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00

4	REVEALÇÃO DE FOTO PROFSSIONAL TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 15X21, COLORIDA	UNID	50	R\$ 16,64	R\$ 17,34	R\$ 867,00
5	REVEALÇÃO DE FOTO PROFSSIONAL TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X30, COLORIDA	UNID	50	R\$ 20,35	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
6	REVEALÇÃO DE FOTO PROFSSIONAL TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X30, COLORIDA	UNID	50	R\$ 24,55	R\$ 25,58	R\$ 1.279,00
7	FORNECIMENTO DE FOTO PROFSSIONAL TIRADA PELA CONTRATADA EM ARQUIVO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO	UNID	300	R\$ 8,74	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
8	REVEALÇÃO DE FOTO TAMANHO 10X15, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UNID	600	R\$ 1,52	R\$ 1,58	R\$ 948,00
9	REVEALÇÃO DE FOTO TAMANHO 15X21, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UNID	50	R\$ 3,12	R\$ 3,25	R\$ 162,50
10	REVEALÇÃO DE FOTO TAMANHO 20X30, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UNID	50	R\$ 7,39	R\$ 7,70	R\$ 385,00
11	REVEALÇÃO DE FOTO TAMANHO 20X30, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UNID	50	R\$ 8,89	R\$ 9,26	R\$ 463,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.227,50						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 496/2022

CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nº NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Andreia Pestana Biatto	05/11/2021 a 04/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
02 Jaquielia de Souza Bortoleto Brito	13/10/2021 a 12/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
03 Lauriane Novais da Rocha	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
04 Maria Lourdes M. de Freitas Milani	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
05 Maria Salete da Silva Souza	21/01/2022 a 20/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
06 Sandra Regina Miranda	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
07 Sebastião Fernandes Ribeiro	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
08 Silvana Zamian Paicsa Negrini	20/02/2021 a 19/02/2022	06/12/2022 a 16/12/2022
09 Silvana Zamian Paicsa Negrini	20/02/2022 a 19/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
10 Vanuza Soares da Silva	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

ART. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Republicada por Inconexão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1193

De 17 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº.177/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infra-estrutura urbana - Meu Campinho no Distrito do Cedro, Município de Perobal-PR.

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município

426/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 900 - MEU CAMPINHO - CEDRO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.

426/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

Fonte 900 - MEU CAMPINHO - CEDRO

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 900 - MEU CAMPINHO - CEDRO.....R\$ 500.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1194

De 17 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº.195/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infra-estrutura urbana - Meu Campinho no Município de Perobal-PR - Residencial Perobal

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município

427/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 901 - MEU CAMPINHO - PEROBAL

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.

427/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

Fonte 901 - MEU CAMPINHO - PEROBAL

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 901 - MEU CAMPINHO - PEROBAL.....R\$ 450.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º151

De 17 de maio de 2023

Institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações e Compras Públicas realizadas no âmbito do Município de Perobal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por âmbito local aquela definida pelo IBGE como de nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama), e âmbito regional e de nº 01 (Microrregião Geográfica de Paranavai), nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº 03 (Microrregião Geográfica Cianorte), todas pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, especificados na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal.

CAPÍTULO II

Da Habilitação nas Licitações

Art. 3º. Para habilitar-se nas licitações, a microempresa e empresa de pequeno porte apresentará, conforme o caso, exclusivamente:

I - toda a documentação relativa a regularidade fiscal exigida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - certidões negativas de falência, concordata e protestos;

III - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, estas apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que apresente alguma irregularidade.

§ 1º Havendo alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Na concessão de prazo para o saneamento de irregularidades atinentes a comprovação da regularidade fiscal, bem como, a prorrogação do prazo originalmente fixado, são de competência da Comissão de Licitação ou Propeiro, que deverá consigná-las em Ata.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III

Do Direito de Preferência

Art. 5º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, será adotado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de licitação de preço, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 6º. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 4º. Nas demais modalidades de licitação, poderá o representante presente da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, caso possua poderes, oferecer nova proposta na própria sessão, hipótese em que será consignada em Ata pelo mesmo assinada, sendo, em caso contrário, concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua apresentação escrita, em sessão pública para a qual serão todas as licitantes intimadas.

§ 5º. A não apresentação de nova proposta no prazo do parágrafo anterior importará em decadência do direito à contratação, aplicando-se o disposto no inciso II deste artigo ou, em não sendo a hipótese, o § 1º.

CAPÍTULO IV

Do Processo Licitatório Exclusivo

Art. 7º. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Perobal, cujo valor máximo não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item ou lote global, deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) empresas capacitadas para execução do objeto, devendo, em caso contrário, serem ampliadas as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.

§ 2º. Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos.

CAPÍTULO V

Da Obrigatoriedade da Subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Art. 8º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, poderá ser estabelecida nos instrumentos convocatórios a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, sob pena de desclassificação.

§ 1º. A obrigatoriedade de subcontratação poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, sendo facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no instrumento convocatório;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser qualificadas e as licitantes em sede de habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

§ 3º. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação relativa a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, após, se necessário, o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

§ 4º. A empresa contratada deverá substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, quando da extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até o término da execução contratual, notificando o Município de Perobal, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 5º. A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 6º. Subcontratante e subcontratada responderão solidariamente perante a administração no tocante a execução do objeto do contrato principal.

Art. 9º. A obrigatoriedade de subcontratação não será exigível quando a licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 10. Não se estabelecerá a obrigatoriedade da subcontratação quando:

I - esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação destinar-se exclusivamente ao fornecimento de bens.

Art. 11. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Art. 12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1195

De 17 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução da Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho para a execução de infraestrutura urbana – implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência no Parque das Perobas, Município de Perobal.

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município

428/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 902 – PARQUE ACESSÍVEL

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.

428/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.727,27

Fonte: 902 – PARQUE ACESSÍVEL

TOTAL R\$ 22.727,27

Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 902 – PARQUE ACESSÍVEL R\$ 22.727,27, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 22.727,27

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 590/2023

De 03.05.2023

SÚMULA: dispõe sobre autorização para desafetação e alienação onerosa de imóveis públicos localizados no Balmário de Porto Figueira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para bens domaniais disponíveis do Município as seguintes áreas incorporadas ao patrimônio público municipal:

I – Lote 01, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 355,00m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicaron dos Santos Silva a distância de 25,00 metros. Ao NORDESTE: limita com cruzamento da Rua Nicaron dos Santos Silva com a Rua Piracanjiva a distância de 7,00 metros. Ao LESTE: limita com a Rua Piracanjiva a distância de 23,00 metros e ao SUDESTE: Confronta com o lote urbano nº 02 a distância de 24,70 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

II – Lote 12, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 142,50m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicaron dos Santos Silva a distância de 10,00 metros. Ao NORDESTE: confronta com parte do lote nº 11 a distância de 14,00 metros. Ao SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 13 a distância de 10,00 metros, e ao SUDESTE: confronta com parte do lote urbano nº 14 a distância de 14,50 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

III – Lote 14, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 203,60m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicaron dos Santos Silva a distância de 7,50 metros. Ao NORDESTE: confronta com os lotes urbanos nº 12 e 13 a distância de 27,00 metros. Ao SUDESTE: limita com a Rua Dourados a distância de 7,50 metros e ao SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 15 a distância de 27,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

IV – Lote 21, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 456,45m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicaron dos Santos Silva a distância de 15,50 metros. Ao NORDESTE: confronta com os lotes urbanos nº 20 e 19 a distância de 29,60 metros. Ao SUDESTE: limita com a Rua Dourados a distância de 15,50 metros e ao SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 22 a distância de 29,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

V – Lote nº 01, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 539,37m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado no limite com Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, deste, segue com azimute de 228°39'35" e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 229°50'47" e distância de 32,78 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 242°35'31" e distância de 0,81 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 260°55'39" e distância de 0,52 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 267°14'21" e distância de 0,48 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 275°41'41" e distância de 0,58 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 16; deste, segue com azimute de 294°05'44" e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 290°51'27" e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 18; deste, segue com azimute de 301°05'09" e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 19; deste, segue com azimute de 313°24'07" e distância de 0,36 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 20; deste, segue com azimute de 358°53'21" e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com Rua Jatobá, até o vértice 21; deste, segue com azimute de 86°23'43" e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividido do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 10; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06, deste, segue com azimute de 130°50'32" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 08, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 131°34'20" e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Lote Nº 02-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 228°31'19" e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 215°51'40" e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 302°51'42" e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 267,77 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 311°20'00" e distância de 35,60 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 41°55'19" e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 10 E LOTE Nº 09, até o vértice 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII – Lote nº 01-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, situado no limite com LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06, deste, segue com azimute de 126°39'30" e distância de 61,37 m., confrontando neste trecho com Lote nº 03-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 231°46'16" e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 228°31'19" e distância de 5,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 228°31'19" e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 311°34'20" e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Lote nº 01-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 44°05'05" e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06, até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII – Lote nº 02-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, situado no limite com LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06, deste, segue com azimute de 126°39'30" e distância de 61,37 m., confrontando neste trecho com Lote nº 03-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 231°46'16" e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 228°31'19" e distância de 5,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 228°31'19" e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 311°34'20" e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Lote nº 01-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 44°05'05" e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06, até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX – Lote nº 08-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Lote nº A-05, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, deste, segue com azimute de 124°19'15" e distância de 30,18 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 122°53'54" e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 180°27'23" e distância de 25,12 m., confrontando neste trecho com RUA JATOBÁ, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 300°54'22" e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com Lote nº 06-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 22°56'39" e distância de 1,01 m., confrontando neste trecho com Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 20°48'24" e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 25°23'06" e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; ponto inicial da descrição deste perímetro.

X – Lote nº 07-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado no limite com RUA PIAPARA, deste, segue com azimute de 124°19'15" e distância de 30,18 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 122°53'54" e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 180°27'23" e distância de 25,12 m., confrontando neste trecho com RUA JATOBÁ, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 300°54'22" e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com Lote nº 06-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 22°56'39" e distância de 1,01 m., confrontando neste trecho com Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 20°48'24" e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 25°23'06" e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XI – Lote nº 01, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 766,50m², com as seguintes confrontações: "Alinha-se de frente com a Av. Mato Grosso, numa distância de 37,00 metros no rumo NO 52°24", de um lado confronta com a data nº 02 numa distância de 15,00 metros no rumo NS, do outro lado com a Rua Figueira numa distância de 37,00 metros, no rumo NS, e nos fundos divisa com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros, no sentido WE".

XII – Data nº 22, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: "Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 21 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 22 numa distância de 12,00 metros no rumo NS".

XIII – Data nº 23, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: "Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 22 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 21 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 23 numa distância de 12,00 metros no rumo NS".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas e caracterizadas no Art. 1º, através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 3º. Os valores das avaliações deverão ser aferidas por Comissão competente para tanto, devendo ser atualizados monetariamente até a lavratura das respectivas escrituras de alienação, utilizando-se o Índice de IPCA.

Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada perante o cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.

O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os municípios a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do "Primeiro Quadrimestre/2023", a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 29 de maio de 2023, às 17:00 horas.

Sua participação é muito importante.

MARLON RANÇER MARQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.

O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os municípios a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do "Primeiro Quadrimestre/2023", a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 29 de maio de 2023, às 17:00 horas.

Sua participação é muito importante.

MARLON RANÇER MARQUES

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3314, DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, as Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.361.0007.2023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 8.000,00

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 6.000,00

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola

3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 5.000,00

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.365.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R\$ 34.000,00

Órgão.....05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R\$ 127.000,00

Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 20.000,00

3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 2.000,00

3.3.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (FR 103) R\$ 79.000,00

Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 527.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.361.0007.2023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 120.000,00

3.3.90.47.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (FR 103) R\$ 79.000,00

Órgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.11.00.00.00 FOMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R\$ 44.000,00

Órgão.....05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R\$ 127.000,00

Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	QTD	UNID. DE MEDIDA	PROPOSTAS VENCEDORAS		EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Ácido ascórbico 100mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0271687	300	AMPOLA	RS 1.910,00	RS 573,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
2	Ambrósol, Sal Clorídrico, 3 MG/ML, Xarope Infantil - Frasco com 100 ml	BR0446264	100	FRASCO	RS 2.710,00	RS 271,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
3	Ambrósol, Sal Clorídrico, 6 MG/ML, Xarope Adulto - Frasco com 100 ml	BR0446263	200	FRASCO	---	---	Não houve proposta
4	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg + 125 mg/ml - frasco 100 ml	BR0448841	50	FRASCO	---	---	Não houve proposta
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comp.	BR0271217	1.500	COMPRESSIDO	---	---	Não houve proposta
6	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral frasco c/150ml	BR0271111	200	FRASCO	---	---	Não houve proposta
7	Budesonida 64mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266707	30	FRASCO	---	---	Não houve proposta
8	Clonidina 0,100 mg - comprimido	BR0272334	300	COMPRESSIDO	RS 0,2600	RS 78,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
9	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) drágea - comprimido	BR0368499	2.000	COMPRESSIDO	---	---	Não houve proposta
10	Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML Apresentação:Esôlar	BR0268243	50	FRASCO	RS 5,0100	RS 250,50	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
11	Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	BR0292427	1.000	AMPOLA	RS 2,2500	RS 2.250,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-92
12	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml solução injetável 1 ml - intramuscular	BR0272334	50	AMPOLA	---	---	Não houve proposta
13	Dipirona 500mg/ml - gotas, frasco 10 ml	BR0267205	300	FRASCO	RS 1,1500	RS 345,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
14	Fenobarbital 100 mg - comprimido	BR0267660	2.000	COMPRESSIDO	---	---	Não houve proposta
15	Medifedotadina 500 mg - pó para solução injetável 0ml	BR0271599	100	AMPOLA	RS 13,1300	RS 1.313,00	INOVANET HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-92
16	Nimetolida 50mg/ml - gotas	BR0273711	50	FRASCO	---	---	Não houve proposta
17	Nistatina 25.000U/g creme vaginal 60 g - bionaga	BR0266788	50	BISNAGA	---	---	Não houve proposta
18	Nitroglicerato de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2ml	BR0273719	20	AMPOLA	---	---	Não houve proposta
19	Ondansetrona, cloridrato 4mg - comprimidos	BR0268506	500	COMPRESSIDO	---	RS 470,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
20	Paracetamol 200 mg/ml - solução oral, frasco com 15 ml	BR0267777	200	FRASCO	RS 1,5800	RS 316,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
21	Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0267769	50	AMPOLA	RS 2,3600	RS 118,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
22	Simeticona 75mg / ml - gotas, frasco 15 ml	BR0412965	100	FRASCO	---	---	Não houve proposta
23	Simvastatina 20mg - comprimido	BR0267747	1.500	COMPRESSIDO	---	---	Não houve proposta
24	Simvastatina 40mg - comprimido	BR0267745	1.500	COMPRESSIDO	---	---	Não houve proposta
25	Solução Glucofolicônica 5% + 0,9% - Solução Injetável, Aplicação Sistema Fechado - Bolea com 500 ml	BR0366913	200	UNIDADE	RS 5,5000	RS 1.100,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
26	Terbutalina 0,5 mg/ml - solução injetável 1 ml	BR0269818	50	AMPOLA	RS 1,6700	RS 83,50	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
27	Trembolol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2 ml - Ampola	BR0292302	100	AMPOLA	RS 3,4400	RS 344,00	CHIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.473.558/0001-13
TOTAL:					RS 7.512,00		

Mariluz, 17 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: sa-social@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 11/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Lucas Felipe Martins
MATRÍCULA: 700105
RG: 12.628.023-3
DESTINO/UF: Campo Mourão - PR
DATA DA SAÍDA: 13/05/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 13/05/2023
HORA RETORNO: 13:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRONOS FIAT S0USC73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - Pr, conduzindo genitor para visitar o Censo - Centro de Recuperação do Menor.

Lenice Brasilino Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOSÉ MILTON FERREIRA DE MENEZES
MATRÍCULA: 202503
RG: 7.046.279-9
DESTINO/UF: UBRATÁ
SAÍDA: 04:20H 17/05/2023
HORA SAÍDA: 08:30
HORA RETORNO: 18:00
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: VEICULO VAN PLACA S0W7B81
CUSTO APROXIMADO: R\$ 205,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de UBRATÁ. Onde o funcionário irá levar profissões para fazer uma apresentação.

CLEVERTON FADIN DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: sa-social@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 13/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALDECI RONHA
MATRÍCULA: 20.2010
RG: 3.848.249-4
DESTINO/UF: Cascavel - PR
DATA DA SAÍDA: 16/05/2023
HORA SAÍDA: 05:00 horas
DATA DO RETORNO: 16/05/2023
HORA RETORNO: 12:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRONOS FIAT S0USC73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel - Pr, conduzindo 01 usuário para uma pericia no INSS.

Lenice Brasilino Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:00H DIA 17/05/2023
RETORNO: 17:30H 17/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB. PLACA: BE0447
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:00H DIA 17/05/2023
RETORNO: 16:30H 17/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAN; PLACA: BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CIANORTE E LONDRINA
SAÍDA: 03:00H 12/05/2023
RETORNO: 17:00H 12/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE E LONDRINA, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:00H 16/05/2023
RETORNO: 14:00H 16/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:50H DIA 17/05/2023
RETORNO: 16:00H DIA 17/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRÍCULA: 201966
RG: 6.625.890-7
DESTINO/UF: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA: 08:00H DIA 11/05/2023
RETORNO: 18:30H DIA 11/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: sa-social@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 12/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Gisele Seltz
MATRÍCULA: 700104
RG: 8.759.833-0
DESTINO/UF: Campo Mourão - PR
DATA DA SAÍDA: 13/05/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 13/05/2023
HORA RETORNO: 13:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRONOS FIAT S0USC73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - Pr, conduzindo genitor para visitar o Censo - Centro de Recuperação do Menor.

Lenice Brasilino Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Rosângela Maria Leme Gomes
MATRÍCULA: 202150
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 362,62 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Letora para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebido em 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 078/2023 - CIRURGIA GERAL.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por Inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporá-Pr- Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Cirurgia Geral.
Vigência: 04/2023 à 04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporá-Pr. 17 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 050/2023 - PLANTONISTA.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporá-Pr- Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R\$ 1.479.999,96 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 04/2023 à 04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporá-Pr. 17 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 076/2023.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: SÍLAS JOSÉ DO NASCIMENTO 50.509.913.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Fanfara, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/05/2023 à 16/05/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 063/2023.
Iporá-Pr. 16 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRÍCULA: 202507
RG: 858800
DESTINO/UF: RONDADOR PR
DATA: 12/05/2023
HORA SAÍDA: 13:00
HORA RETORNO: 23:00
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: VEICULO ONIBUS B0V-0718
CUSTO APROXIMADO: R\$ 425,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de RONDADOR PR Onde o funcionário irá levar alunos para participar dos jogos esportivos.

CLEVERTON FADIN DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em: / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Elaine Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
MATRÍCULA: 201878
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 362,62 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Letora para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

SELMA MARIA EDVIGES DA SILVA
Secretária de Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebido em 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Selma Maria Edviges da Silva
MATRÍCULA: 202407
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 362,62 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Letora para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

SELMA MARIA EDVIGES DA SILVA
Secretária de Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebido em 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
CARACTERÍSTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CONTRATANTE: Município de Iporá-Pr
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório (cartuchos, toners e recargas)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$72.599,53
DADOS RELATIVAS AO CERTAME
Recolhimento das propostas/documentos: Até às 09h00min do dia 31/05/2023
Sessão pública/lançamentos: As 09h00min do dia 31/05/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por Item
MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP ENDEBROS
Local da realização da sessão: <https://tbl.org.br/>
E-mail oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3552-3100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO
• Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia?id_cliente=1019
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
• Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporá-Pr, 17 de Maio de 2023.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 077/2023 - ANESTESIOLOGIA.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

- XLVII. MUNICIPIO DE GUARACI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.845.537/0001-51, com sede em Rua Prefeito João De Souza, 180, Centro, na cidade de Guaraci-PR, CEP 85.650-000.
- XLVIII. MUNICIPIO DE GUARANIACU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.845.537/0001-51, com sede em Avenida Abillon de Souza Neves, 458, Centro, Guaraniacu-PR, CEP 85.400-000.
- XLIX. MUNICIPIO DE IBAITI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 77.008.068/0001-41, com sede em Rua José de Moura Bueno, nº 23, na cidade de Ibaí-PR, CEP 84.800-000.
- L. MUNICIPIO DE IBIPORÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.244.901/0001-03, com sede em Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, na cidade de Ibiçá-PR, CEP 86.200-000.
- LI. MUNICIPIO DE IGARACU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.772.525/0001-44, com sede em Rua Odílio Pedro da Silva, 294, Centro, na cidade de Igaracuá-PR, CEP 85.750-000.
- LII. MUNICIPIO DE INAJÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.970.318/0001-67, com sede em Avenida Antônio Varga Martins, 85, Centro, Inajá-PR, CEP 87.070-000.
- LIII. MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.798.355/0001-77, com sede em Praça Canamu, 150, Centro, Indianópolis-PR, CEP 87.800-000.
- LIV. MUNICIPIO DE IPIRANGA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.175.934/0001-39, com sede em Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga-PR, CEP 84.450-000.
- LVI. MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.738.484/0001-70, com sede em Rua Pedro Alves, 2077, Centro, Itauna do Sul-PR, CEP 87.560-000.
- LVII. MUNICIPIO DE ITAGUAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.359/0001-53, com sede em Avenida Munhoz da Rocha, 605, Centro, na cidade de Itaguai-PR, CEP 85.340-000.
- LVIII. MUNICIPIO DE ITAMBE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.235.736/0001-08, com sede em Avenida Interseção Manoel Ribas, nº 08, Centro, na cidade de Itambé-PR, CEP 85.375-000.
- LX. MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.458.836/0001-33, com sede em Avenida Brasil, 683, Centro, Itana do Sul-PR, CEP 87.980-000.
- LXI. MUNICIPIO DE JABOTI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.860/0001-40, com sede em Rua Cel Bastian, 335, Centro, Jaboti-PR, CEP 85.400-000.
- LXII. MUNICIPIO DE JACAREZINHO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.788.349/0001-39, com sede em Avenida Bolívar, 263, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP 87.225-000.
- LXIII. MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.204/0001-25, com sede em Praça do Café, 22, Centro, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000.
- LXIV. MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.741.363/0001-87, com sede em Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 85.800-000.
- LXV. MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.383/0001-92, com sede em Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda-PR, CEP 87.690-000.
- LXVI. MUNICIPIO DE JATAIZINHO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.245.042/0001-54, com sede em Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho-PR, CEP 85.210-000.
- LXVII. MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.845/0001-06, com sede em Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 85.455-000, na cidade de Joaquim Távora-PR, CEP 85.455-000.
- LXVIII. MUNICIPIO DE JUSSARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.788.552/0001-20, com sede em Av. Processa Isabel, 300, Centro, Jussara-PR, CEP 87.230-000.
- LXIX. MUNICIPIO DE KALORÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.773.838/0001-10, com sede em Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, na cidade de Kaloré-PR, CEP 85.920-000.
- LXX. MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 85.860.831/0001-68, com sede em Rua Manoel Ribas, 337, Centro, na cidade de Lidianópolis-PR, CEP 86.855-000.
- LXXI. MUNICIPIO DE LOANDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.972.940/0001-51, com sede em Rua Manoel Ribas, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.800-000.
- LXXII. MUNICIPIO DE LOBATO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.367/0001-08, com sede em Rua Antônio Correto, nº 726, na cidade de Lobato-PR, CEP 85.790-000.
- LXXIII. MUNICIPIO DE LONDINA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 633, Londrina, Paraná, CEP 85.915-919.
- LXXIV. MUNICIPIO DE LUNARDÉLLI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.800.491/0001-07, com sede em Avenida Dom Pedro II, 168, Centro, na cidade de Lunardelli-PR, CEP 85.035-000.
- LXXV. MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.845.511/0001-03, com sede em Praça Padre Antônio Pizzatto, s/n, Centro, na cidade de Lupionópolis-PR, CEP 85.635-000.
- LXXVI. MUNICIPIO DE MAMBORÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.288.282/0001-22, com sede em Rua Guadalupe, 645, na cidade de Mamboré-PR, CEP 87.340-000.
- LXXVII. MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.285.220/0001-08, com sede em Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, na cidade de Mandaguai-PR, CEP 87.160-000.
- LXXVIII. MUNICIPIO DE MANDAGUAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.285.345/0001-06, com sede em Avenida Amazonas, 500, Mandaguai-PR, CEP 85.975-000.
- LXXIX. MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 77.774.867/0001-29, com sede em Avenida Dom Pedro II, 1000, Praça Francisco Assis Rios, Mangueirinha-PR, CEP 85.840-000.
- LXXX. MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.740.811/0001-28, com sede em Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas-PR, CEP 85.200-000.
- LXXXI. MUNICIPIO DE MARCHEL CÂNDIDO RONDON.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.205.814/0001-24, com sede em Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marchel Cândido Rondon-PR, CEP 85.960-000.
- LXXXII. MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.303/0001-07, com sede em Rua São Silvestre, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul-PR, CEP 85.825-000.
- LXXXIII. MUNICIPIO DE MARILINA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.010/0001-73, com sede em Rua Dante Pasqualotto, nº 85, na cidade de Marilina-PR, CEP 87.960-000.
- LXXXIV. MUNICIPIO DE MARIPÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 85.583.571/0001-02, com sede em Rua Luiz de Camões, nº 437, na cidade de Maripá-PR, CEP 85.955-000.
- LXXXV. MUNICIPIO DE MARUMBI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.246/0001-66, com sede em Rua Venador João Fuzetti, 800, Centro, na cidade de Marumbi-PR, CEP 85.910-000.
- LXXXVI. MUNICIPIO DE MAÍDA DA SERRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 95.548.400/0001-42, com sede em Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, na cidade de Mairinópolis-PR, CEP 85.828-000.
- LXXXVII. MUNICIPIO DE MERCEDES.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.800.373/0001-23, com sede em Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes-PR, CEP 85.988-000.
- LXXXVIII. MUNICIPIO DE MIRADOR.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.475.442/0001-63, com sede em Avenida Guarani, na cidade de Mirador-PR, CEP 87.840-000.
- LXXXIX. MUNICIPIO DE MISSAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.101.847/0001-50, com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, 655, Centro, Missal-PR, CEP 85.890-000.
- LXXXX. MUNICIPIO DE MOREIRA SALES.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.127.025/0001-03, com sede em Rua Dr. Manoel, 829, na cidade de Moreira Sales-PR, CEP 87.070-000.
- LXXXXI. MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.300/0001-65, com sede em Rua Luiz Trombadori, 134, Centro, Palmeira-PR, CEP 84.130-000.
- LXXXXII. MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.475.956/0001-68, com sede em Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraisópolis-PR, CEP 87.780-000.
- LXXXXIII. MUNICIPIO DE PARANAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.367/0001-08, com sede em Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranai-PR, CEP 87.702-000.
- LXXXXIV. MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 85.719.270/0001-09, com sede em Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85.948-000.
- LXXXXV. MUNICIPIO DE PEABIRU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.730.148/0001-17, com sede em Praça Eusébio Galvão de Andrade, 21, Centro, na cidade de Peabiru-PR, CEP 87.250-000.
- LXXXXVI. MUNICIPIO DE PÉROLA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.730.148/0001-17, com sede em Av. Dona Pérola Brito, nº 1.800, Centro, Pérola-PR, CEP 87.540-000.
- LXXXXVII. MUNICIPIO DE PEROBAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 015.124.444/0001-40, com sede em Avenida Tucunduba, 833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, CEP 85.930-000.
- LXXXXVIII. MUNICIPIO DE PITANGA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.172.867/0001-08, com sede em Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000.
- LXXXXIX. MUNICIPIO DE PILARGUEIRAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 85.641.427/0001-42, com sede em Avenida Central, 408, Centro, na cidade de Pilargueiras-PR, CEP 86.613-000.
- LXXXXX. MUNICIPIO DE PLANALINA DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.730.148/0001-17, com sede em Rua

MUNICIPIO DE PÉROLA

- com sede à Praça Gláucio Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planalina do Paraná - PR, CEP 87.000-000.
- CVIII. MUNICIPIO DE PORCATEU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 80.542.704/0001-48, com sede em Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, na cidade de Porcateu - PR, CEP 86.160-000.
- CIX. MUNICIPIO DE PORTO RICCO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.615.070/0001-93, com sede em Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico-PR, CEP 87.950-000.
- CX. MUNICIPIO PRIMEIRO DE MAIO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.802/0001-08, com sede em Rua Onza, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 85.140-000.
- CXI. MUNICIPIO DE QUATIGUAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.802/0001-08, com sede em Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, Centro, na cidade de Quatiguai-PR, CEP 85.450-000.
- CXII. MUNICIPIO DE QUATRO PONTES.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MS sob nº 95.719.381/0001-70, com sede em Rua Gaspar Martins, 560, Centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.840-000.
- CXIII. MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.973.692/0001-16, com sede em Rua Valdemar dos Santos, nº 1187, na Cidade de Querência do Norte-PR, CEP 87.930-000.
- CXIV. MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.829.416/0001-16, com sede em Avenida Brasil, 256, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, CEP 85.290-000.
- CXV. MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.998.004/0001-42, com sede em Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal-PR, CEP 87.000-000.
- CXVI. MUNICIPIO DE RIO BONITO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.212/0001-71, com sede em Avenida Curitiba, 65, Centro, na cidade de Rio Bonito - PR, CEP 85.830-000.
- CXVII. MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 95.587.770/0001-99, com sede em Rua Sete de Setembro, 720, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000.
- CXVIII. MUNICIPIO DE ROLÂNDIA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MS sob nº 76.262.000/0001-08, com sede em Av. Presidente Bernardes, 800, Centro, Rolândia, CEP 85.600-000.
- Rua Rodolfo Bernardes, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 85730-000
- CXIX. MUNICIPIO DE RONDON.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.380.071/0001-66, com sede em Av. Brasil, 1500, Centro, Rondon-PR, CEP 87.800-000.
- CXX. MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 80.059.264/0001-56, com sede em Avenida São Paulo, 45, Centro, na cidade de Rosário do Ival - PR, CEP 85.850-000.
- CXXI. MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.462.820/0001-02, com sede em Avenida Paulo Lúcio, 700, Centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, CEP 87.000-000.
- CXXII. MUNICIPIO DE SANTA HELENA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.802/0001-08, com sede em Rua Paraguai, 1401, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85.200-000.
- CXXIII. MUNICIPIO DE SANTA INÊS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.802/0001-08, com sede em Praça Frei Matheus de Glóvea, 184, Centro, na cidade de Santa Inês - PR, CEP 85.960-000.
- CXXIV. MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.974.823/0001-80, com sede em Avenida Manoel Ribas, 428, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ival - PR, CEP 87.910-000.
- CXXV. MUNICIPIO DE SANTANA DO TAPARÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-30, com sede em Praça Frei Matheus de Glóvea, 184, Centro, na cidade de Santana do Itaipava-PR, CEP 84.970-000.
- CXXVI. MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PLATINA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.968.627/0001-01, com sede em Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/n, Centro, na cidade de Santo Antônio do Platina-PR, CEP 85.430-000.
- CXXVII. MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-30, com sede em Av. Deputado Nelson Ribas, 886, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraná - PR, CEP 85.315-000.
- CXXVIII. MUNICIPIO DE SANTO INACIO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Manoel Alves de Alcântara, 133, Centro, São Inácio - PR, CEP 85.950-000.
- CXXIX. MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-30, com sede à Avenida Ival, 80, Centro, na cidade de São Carlos do Ival - PR, CEP 87.770-000.
- Rua Rodolfo Bernardes, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 85730-000
- CXXX. MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel de Olinda, s/n, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 85.270-000.
- CXXXI. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAJUI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000.
- CXXXII. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.741.355/0001-35, com sede em Avenida Curitiba, 65, Centro, na cidade de São João do Ival - PR, CEP 85.930-000.
- CXXXIII. MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 77.870.475/0001-63, com sede em Avenida Carlos Spang, nº 164, na Cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP 87.810-000.
- CXXXIV. MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.920.818/0001-94, com sede em Rua Renê de Moraes Gonçalves, nº 55, Centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000.
- CXXXV. MUNICIPIO DE SÃO MANGUE DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 80.969.617/0001-93, com sede em Praça Paraná, 500, Centro, na cidade de São Manoel do Paraná-PR, CEP 87.215-000.
- CXXXVI. MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.205.495/0001-50, com sede em Rua Vinte e Oito de Janeiro, 112, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000.
- CXXXVII. MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-30, com sede em Rua Rianter, 10, na cidade de São Pedro do Ival - PR, CEP 85.828-000.
- CXXXVIII. MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.771.311/0001-53, com sede em Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro, Terra Rosa - PR, CEP 85.960-000.
- CXXXIX. MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOEBIRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.290.683/0001-20, com sede em Rua Papa João XXIII, 1088, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoebira - PR, CEP 85.828-000.
- CXL. MUNICIPIO DE TAMBOARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-30, com sede em Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, Centro, na cidade de Tamboara-PR, CEP 87.760-000.
- CXLI. MUNICIPIO DE TAPEJARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.970.375/0001-06, com sede em Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara - PR, CEP 87.430-000.
- CXLII. MUNICIPIO DE TERRA RICA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Avenida Lucides da Cunha, 1120, Centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000.
- CXLIII. MUNICIPIO DE TERRA ROXA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.987.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro, Terra Rosa - PR, CEP 85.960-000.
- CXLIV. MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.800-000.
- CXLV. MUNICIPIO DE TUNERIAS DO OESTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.247.329/0001-13, com sede em Rua Santa Catarina, 408, Centro, Tunerias do Oeste - PR, CEP 87.450-000.
- CL. MUNICIPIO DE TURVO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 78.230.000/0001-06, com sede em Av. 12 de Maio, 353, Centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000.
- CLI. MUNICIPIO DE XAMBIRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.960.095/0001-10, com sede em Av. Roque Gonzales, Centro, Xambira - PR, CEP 87.535-000.
- Rua Rodolfo Bernardes, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 85730-000
- Niza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000.
- CLII. MUNICIPIO DE UMUARAMA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.378.000/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, Centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.601-130.
- CLIII. MUNICIPIO DE UNIFLOR.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.278.975/0001-00, com sede em Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor-PR, CEP 87.640-000.
- CLIV. MUNICIPIO DE URAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.424.507/0001-00, com sede em Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, na cidade de Uraí-PR, CEP 85.280-000.
- CLV. MUNICIPIO DE XAMBIRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 75.247.300/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambira - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIAMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R\$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	06	CC-2	40h	R\$ 8.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	08	CC-4	40h	R\$ 3.003,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R\$ 11.662,36

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA
(Forma provimento: designação de empregados públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR - R\$
Controlador Interno	01	FG-01	R\$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pagamento	01	FG-02	R\$ 2.800,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R\$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R\$ 1.580,00
Chefe da Divisão Administrativa	01	FG-04	R\$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contas e Contas	01	FG-05	R\$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R\$ 1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R\$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R\$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R\$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R\$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R\$ 1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Serviços	01	FG-05	R\$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivado jurídico; promover a defesa do Município nos processos administrativos e judiciais; patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que parte autor, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio.	
- Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, institucional, civil, processo ambiental, entre outros;	
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;	
- Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas;	
- Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação;	
- Examinar e elaborar os projetos de resoluções, portarias, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;	
- Entender questões que apresentem aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres;	
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consórcio;	
- Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe seja respeito;	
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio.	
Rua Rodolfo Bernardes, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 85730-000	

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;

- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc.
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar maquinário relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, máquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;	
- Executar atividades em obra de compactação;	
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplenagem;	
- Relatar problemas detectados;	
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;	
- Interpretar informações do painel da máquina;	
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horimetro e odômetro);	
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;	
- Relatar ocorrências de serviço;	
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;	
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;	
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Encerrar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;	
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;	
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;	
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;	
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;	
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em caso de impedimento do advogado efetivo;	
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;	
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades correlatas;	
- Executar outras atividades correlatas.	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

informações sempre que necessário.

- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas constantes ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
- Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consórcio Público;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consórcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;	
- Auxiliar o operador da refinada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;	
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;	
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;	
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;	
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;	
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;	
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;	
- Fazer limpeza do misturador de massas;	
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;	
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;	
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;	
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;	
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;	
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;	
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consórcio;	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;	
- Executar outras atividades correlatas a função.	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;

- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o hodômetro, para fins de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de ratos e administrativos e seus adendos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de ratos, seus adendos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade de aplicação do recurso público;
- Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
- Coordenar as etapas de trabalhos vinculados a seção respectiva;
- Gerenciar a execução dos contratos de programa, ratos e convênios;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefe e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor;	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;	
- Visitar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;	
- Realizar o registro de saída e chegada dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilômetros e literário percorrido, para fins de controle;	
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;	
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anomalias observadas no sistema do veículo;	
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservadas as condições de segurança do veículo;	
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendada preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;	
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;	
- Realizar viagens a serviço do Consórcio;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;	
ATRIBUIÇÕES	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;	
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;	
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;	
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;	
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;	
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;	
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;	
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;	
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receitas, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade;	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;	
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;	
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;	
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;	
- Examinar as bases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;	
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;	
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como as contas "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;	
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;	
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;	
- Regularizar as atividades de controle através de instruções normativas;	
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislativas;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Atender às solicitações de contratação de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consórcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos pessoais a área;
- Promover treinamento, socialização e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consórcio;
- Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contra o frequência de empregados públicos do Consórcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
- Elaborar escalas de férias, licenças, faltas, dias de compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução dos atos relativos à Seção respectiva;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;

- Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" OU SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPIP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Operar as usinas de asfalto, observando - se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;	
- Realizar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o hodômetro, para efeitos de controle;	
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;	
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;	
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;

- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de contas dos convênios;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio;	
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;	
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de infraestrutura asfáltica;	
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessarem à atividade do setor;	
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefe e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consórcio Público;	
- Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;	
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;	
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;	
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;	
- Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de topógrafos da pavimentação, equipamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, etc., bem como serviços complementares necessários à execução dos serviços, sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de áreas consorciadas interessadas;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Operar as Usinas de Asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico à Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulométricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldares;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consórcio e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de alarmes e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos, local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado;

- Controlar documentos e correspondência;
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio;
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado;
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados;
- Assistir a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor no assessoramento técnico e administrativo no âmbito do Consórcio;
- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;
- Substituir os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades;
- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio;
- Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
- Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
- Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersectoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
- Substituir e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Coordenar a Divisão de Planejamento;

- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consórcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consórcio Público;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;	
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;	

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Assessorar a normalização e a padronização das atividades de contabilidade e;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefe.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS																						
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES																							
Chefar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.																							
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS																							
- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;	
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;			
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados consoante a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consórcio Público; <tr> <td colspan="2">- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;					
- Efetuar registros contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;							
- Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; <tr> <td colspan="2">- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;									
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; <tr> <td colspan="2">- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;											
- Executar outras atividades correlatas; <tr> <td colspan="2">- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr></td></tr>		- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;													
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; <tr> <td colspan="2">- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr></td></tr>		- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;															
- Coordenar e chefiar o Setor Contábil do Consórcio; <tr> <td colspan="2">- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr></td></tr>		- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;																	
- Planejar a execução orçamentária e contábil; <tr> <td colspan="2">- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr> </td></tr>		- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;																			
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; <tr> <td colspan="2">- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe; </td></tr>		- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;																					
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefe;																							

Rua Rodolfo Bernardelli, nº385, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

- III - Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
- IV - Representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";
- V - Ordenar as despesas do Consórcio Público;
- VI - Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
- VII - Homologar processos licitatórios;
- VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham sido recusados;
- IX - Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
- X - Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
- XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
- XII - Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
- XIII - Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
- XIV - Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
- XV - Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

- XVI - Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
- XVII - Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substituí-lo na sua ausência ou impedimento, e, na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.

§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.

§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou recusa do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assumirá interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I - Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

- II - Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- III - Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
- IV - Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentadas pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
- V - Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
- VI - Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- VII - Propor à Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
- VIII - Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de Edital de Convocação endereçado aos membros do Conselho, obedecendo os seguintes prazos:

- I - para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;
- II - para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos perfis integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

- II - opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
- IV - requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;

- II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

- II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

MUNICÍPIO DE PÉROLA

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 69. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.

Parágrafo único. Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificadas desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.

Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V

DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.

Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

- I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
- II - por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
- III - tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
- IV - a pedido do empregado;
- V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias, e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI

EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I - Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
- II - Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação;
- III - suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

Parágrafo único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e receberão remuneração prevista no Anexo II.

Art. 69. Os contratos por prazo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI - DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I - DOS BENEFÍCIOS

Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

- I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
- II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
- III - Vale - Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
- IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, repavimentação e fabricação de PMF (Pé Misturado a Frio), a saber:

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

a) Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de micropavimentação e TSD+capa selante, de acordo com a quantidade de m³ executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

b) Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na fabricação de PMF (Pé Misturado a Frio), de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

c) Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de TSD+capa selante na condução de rolos compressores, de acordo com a quantidade de m³ executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

d) Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de fabricação de PMF (Pé Misturado a Frio) na condução de pás carregadeiras, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

e) Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas, de acordo com a quantidade de m³ executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

f) Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de repavimentação na condução do equipamento caminhão asfáltico de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

g) Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de micropavimentação e TSD+capa selante, de acordo com a quantidade de m³ executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

V - Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.

§ 1º. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados ocorrerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

Art. 71. São incumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.

Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.

Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previstas deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.

Art. 75. Considerar-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periodicidade, vale transporte, etc.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

§ 2º. A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos, e dos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:

- I - nos períodos de férias regulamentares;
- II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
- III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
- IV - nos casos de falta injustificada.

Art. 76. Não incidirá o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.

Art. 77. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.

Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previstas deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 79. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.

Art. 80. Considerar-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periodicidade, vale transporte, etc.

Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/julgado, nos termos do artigo 85º do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo a, para todos os fins, respectiva verba honorária não será integrada ao salário.

Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.

Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio de forma retroativa.

§ 1º. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.

§ 2º. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cálculo do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio.

TÍTULO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxer evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.

§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou de indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.

§ 2º. A sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.

Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.

Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.

Art. 82. Será negado o direito da ampla defesa e do contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admissíveis.

Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.

Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinado o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.

Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.

Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.

Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 89. Quando da abertura do Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.

Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.

Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.

Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.

Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/PRV (REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.

Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, considerar-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral de previdência social.

TÍTULO IX

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 96. Os editais de licitação e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X - DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e do controle.

Art. 100. Os Municípios prestatam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permitindo ou autorizando na prestação dos serviços.

Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
- II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROLA

ESTADO DO PARANÁ

preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos deverão-se indicar o quanto correspondo aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Recotas Futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução de investimentos previstos no contrato.

Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e eventuais débitos, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retornar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
- II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinam recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos constantes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§ 3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciada.

§ 5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, ou onde for constatado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obrigará o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 115. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 117. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contrato a ser celebrado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - saldos do exercício;

V - doações e legados;

VI - produto de alienação de seus bens livres;

VII - produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - valores retidos da taxa de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.

§ 1º. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.

§ 2º. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 119. A contabilidade das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas do sistema financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consórcio, incluindo as contas negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:

I - pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, herança ou aquisição, lreia e desembaraços de qualquer ónus;

II - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII - DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, utensílios e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesse dos entes consorciados.

TÍTULO XIII - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

III - licitação sob diferentes modalidades;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N° 4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;

V - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;

VI - fiscal impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:

a) firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;

e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou qualquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XIV

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que

participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.

§ 1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§ 2º. A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 3º. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deseje for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente às cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 189, incisos I e II do Eto Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecendo às disposições dos Artos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após prévia suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:

I - deixar de cumprir os deveres assumidos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III - deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos, através de ação própria;

IV - deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;

V - outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.

§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspensa sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 132. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19º, §1º e, ainda, ratificados mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 133. O Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a licitações e às de natureza organizacional, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirã que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º. O Consórcio Público poderá instituir o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. O sigilo e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificação emitida por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificação emitida por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

TÍTULO XVI

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133. O Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a licitações e às de natureza organizacional, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirã que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º. O Consórcio Público poderá instituir o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. O sigilo e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificação emitida por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificação emitida por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato do Presidente do Consórcio.

§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:

I - a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável.

§ 7º. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação inclua o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta inclua o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III - DO ORGANOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fruição de quotas, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, devendo fazer as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 138. O contrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consórcio Público.

Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

caso estes entes consorciados enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções e do estatuto social, para o presente ato formalizado, passando a integrar o consórcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

PRESIDENTE

JULIANA PIVA

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR Nº 110.009

ANEXO I - MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL.

I. MUNICIPIO DE ABATIÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.743.557/001-57, com sede a Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000.

II. MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.957/0001-16, com sede a Rua José Anchieta, 1641, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 86.880-000.

III. MUNICIPIO DE ALTO DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000.

IV. MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000.

V. MUNICIPIO DE ANGIULO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.542.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Esteves, 72, centro, na cidade de Angulo - PR, CEP 86.755-000.

VI. MUNICIPIO DE ARAPIJÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.512.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapujá - PR, CEP 86.884-000.

VII. MUNICIPIO DE ARAUNHA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.359.760/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, S/N, na Cidade de Aranhá - PR, CEP 87.269-000.

VIII. MUNICIPIO DE ARIARANHA DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.812.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Venenka, 14, centro, Ariaranhá do Ivaí - PR, CEP 86.880-000.

IX. MUNICIPIO DE ASSAL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 726, 1º andar, na cidade de Assal - PR, CEP 86.220-000.

X. MUNICIPIO DE ATALAIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia - PR, CEP 87.630-000.

XI. MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.

XII. MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.509/0001-03, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré - PR, CEP 86.385-000.

XIII. MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.057/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia nº 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000.

XIV. MUN

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

- ESTADO DO PARANÁ
CX. MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 05.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras - PR, CEP 86613-000.
CXI. MUNICIPIO DE PLANALINA DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Gólgota Medeiros, 234, centro, na cidade de Planalina do Paraná - PR, CEP 87.860-000.
CXII. MUNICIPIO DE PORCICATU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porcicatu - PR, CEP 86.160-000.
CXIII. MUNICIPIO DE PORTO RICO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.461.870/0001-93, com sede na Avenida João Camargo, 557, Centro, Porto Rico - PR, CEP 87.980-000.
CXIV. MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.245.059/0001-01, com sede à Rua Onça, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000.
CXV. MUNICIPIO DE QUATRO PONTES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.
CXVI. MUNICIPIO DE QUATRO PONTES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 98.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 960, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 65.840-000.
CXVII. MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.929.692/0001-18, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, na cidade de Querência do Norte - PR, CEP 87.930-000.
CXVIII. MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.829.415/0001-15, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre - PR, CEP 85.290-000.
CXIX. MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 85.490-000.
CXX. MUNICIPIO DE RIO BRANCO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Branco - PR, CEP 86.830-000.
CXXI. MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 85.387.706/0001-98, com sede na Rua São Mateus, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000.
CXXII. MUNICIPIO DE ROLÂNDIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.288.790/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.500-000.
CXXIII. MUNICIPIO DE RONDO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.180.180/0001-77, com sede à Rua Jacirino Faria Martins, 514 - Es. Osvaldo dos Santos - Centro, Santa Cecilia do Paraíso - PR.
CXXIV. MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade do Rosário do Ivaí - PR, CEP 85.290-000.
CXXV. MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.422.920/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libano, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000.
CXXVI. MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.180.180/0001-77, com sede à Rua Jacirino Faria Martins, 514 - Es. Osvaldo dos Santos - Centro, Santa Cecilia do Paraíso - PR.
CXXVII. MUNICIPIO DE SANTA INÊS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Inês - PR, CEP 85.892-000.
CXXVIII. MUNICIPIO DE SANTA LUÍZA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês - PR, CEP 85.892-000.
CXXIX. MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.974.823/0001-90, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí - PR, CEP 87.910-000.
CXXX. MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000.
CXXXI. MUNICIPIO DE SANTA LUÍZA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Luíza do Paraná - PR, CEP 86.830-000.
CXXXII. MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.968.827/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Azevedo, s/n, centro na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.
CXXXIII. MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.832.170/0001-51, com sede à Av. Deputado Nilton Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso - PR, CEP 86.315-000.
CXXXIV. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.974.823/0001-90, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de São João do Ivaí - PR, CEP 87.910-000.
CXXXV. MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.468.576/0001-20, com sede à Avenida Ivaí, 880, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.910-000.
CXXXVI. MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.206.457/0001-19, com sede à Praça Coronel de Orlino, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000.
CXXXVII. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.206.457/0001-19, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiua - PR, CEP 87.740-000.
CXXXVIII. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.741.255/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 663, centro, na cidade de São João do Ivaí - PR, CEP 86.930-000.
CXXXIX. MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.870.478/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spagnol, nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP 87.550-000.
CXL. MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.820.818/0001-94, com sede na Rua Rosalvo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000.
CXXLI. MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 80.908.617/0001-03, com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.210-000.
CXXLII. MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.206.457/0001-19, com sede na Rua Vianey Chelero, Tanarara - PR, CEP 85.120-000.
CXXLIII. MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.323.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.829-000.
CXXLIV. MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 264, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí - PR, CEP 85.945-000.
CXXLV. MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.206.457/0001-19, com sede na Rua Praça João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, CEP 86.240-000.
CXXLVI. MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.781.178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Facchin, 248, na cidade de São Tomé - PR, CEP 87.220-000.
CXXLVII. MUNICIPIO DE SARANDI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.200.492/0001-10, com sede à Rua José Emílio de Ousimbo, 565, centro, na cidade de Sarandi - PR, CEP 87.111-230.
CXXLVIII. MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vazzy Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis - PR, CEP 87.550-000.
CXXLIX. MUNICIPIO DE TAMARANA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.613.187/0001-90, com sede à Rua Izabela José Diniz, nº 495, centro, Tamarana - PR, CEP 85.120-000.
CL. MUNICIPIO DE TAMBOARA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Martins Boltrane, 2300, centro, na cidade de Tamboara - PR, CEP 87.760-000.
CLI. MUNICIPIO DE TAPEJARA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredi de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara - PR, CEP 87.430-000.
CLII. MUNICIPIO DE TERRA RICA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.978.881/0001-81 com sede à Avenida Eulécides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000.
CLIII. MUNICIPIO DE TERRA ROXA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000.
CLIV. MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.121.036/0001-80, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000.
CLV. MUNICIPIO DE TUNERIAS DO OESTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.328/0001-13, com sede na Rua Santa Catalina, 409, centro, na cidade de Tunerías do Oeste - PR, CEP 87.450-000.
CLVI. MUNICIPIO DE TURVO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000.
CLVII. MUNICIPIO DE UBRATÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.950.096/0001-16, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pignio, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubraatá - PR, CEP 85.440-000.
CLVIII. MUNICIPIO DE UMUARAMA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130.
CLIX. MUNICIPIO DE UNIFLORES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-42, com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflores - PR, CEP 87.840-000.
CLX. MUNICIPIO DE URUAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 480, centro, na cidade de Uruai - PR, CEP 86.280-000.
CLXI. MUNICIPIO DE XAMBRE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.247.350/0001-54, com sede à Av. Ruyton Gonzales, Centro, Xamburé - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CARGO, FORMA DE PROMOVIMENTO, QUANT, SÍMBOLO, JORNADA DE TRABALHO (HORASSEMANA), VENCIMENTO

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(FORMA PROMOVIMENTO: designação de empregos públicos efetivos)
FUNÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO, VALOR - R\$

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES
CARGO: ADVOGADO, CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinando ações em favor do Consórcio.

atribuições típicas
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: CONTADOR, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

atribuições típicas
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.

processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações.
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, em todos os documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;

atribuições típicas
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistências aos órgãos administrativos da entidade;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

atribuições típicas
- Executar atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à pavimentação asfáltica;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

Código Nacional de Trânsito;
- Visitório o veículo diariamente, antes ou após a utilização;

atribuições típicas
- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;

ANEXO 8 - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES
EMPREGADOS PÚBLICOS, FORMA DE CONTRATAÇÃO, SALÁRIO (R\$), QUANTO, JORNADA DE TRABALHO (HORASSEMANA)

Obs: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como Motorista, passando a ser apto a aprovação deste Edital para Motorista de Veículo Pesado.

Obs 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como Auxiliar de Serviços Gerais, diante da necessidade de que a nomenclatura, preserve o ser e se apto a aprovação neste Edital para Auxiliar de Produção.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" OU SUPERIOR A CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como Curso do COMOP - Movimento e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

atribuições típicas
- Operar as usinas de asfalto, observando - se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Realizar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horário, para efeitos de controle;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 86730-000

atribuições típicas
- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, utilizando de apoio em geral.

atribuições típicas
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.

local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas à função.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Operar máquina relacionada a pavimentação e conservação de vias, bem como rolo compactador, pá carregadeira, máquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente.
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio.
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais.
- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio.
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais.

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

controlar interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações.
- Regularizar as atividades de controle através de instruções normativas.
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislativas aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.

instalações do processamento de dados, b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática.
- Realizar processos de tomada de contas especiais, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais.
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos.
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens.

Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções.
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

convênios.
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos.
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rativo, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos.
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR para admissão de empregados públicos.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária.
- Processar as receitas e as despesas.
- Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedir com autorização da Diretoria Executiva.

Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefiar.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefiar.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo.
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consórcio.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

Coordenar o controle da situação dos veículos da frota.
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos.
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consórcio.
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consórcio.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Solicitar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em andamento;

Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;

Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;

Paralisar ou solicitar o refinamento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis aos serviços e obras;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;

Informar a Diretoria Executiva do Contrôlo sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;

Dirigir reuniões técnicas, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Executar outras atividades compatíveis com a função de chefe e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.

Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;

Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

A adjudicação da proposta de menor preço;

Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

Atem de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PROGGERIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente

Completar o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;

Conduzir a sessão pública de licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

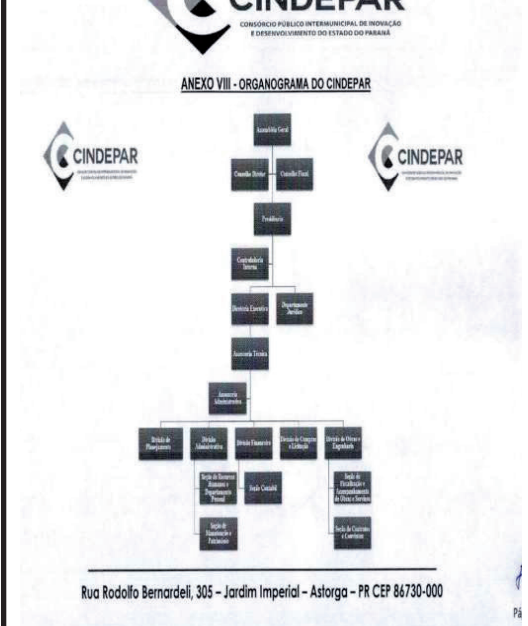
Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e escaudros os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

Atem de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.



ANEXO IX - TABELA DE HORAS

CATEGORIA	CARGOS ATÉ 300 km					CARGOS ACIMA DE 300 km				
	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
Coordenador	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Assessor	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Analista	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Operário	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Rua Rodolfo Bernardini, 305 - Jardim Imperial - Astorga - PR CEP 84730-000

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/PMEL

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2022, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 30/05/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m à 09h:10m do dia 30/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:11m do dia 30/05/2023.

LOCAL: PLATAFORMA 163.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.420.666,83 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2022, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: tbl.org.br ou pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 17 de maio de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2023

Concede Férias a servidora ALISIANE REGINA SPINA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALISIANE REGINA SPINA, matrícula nº 23709, o afastamento de 30 (trinta) dias de trabalho em caráter de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 17 de maio de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 19/2023, objetivando a aquisição de cabos CATSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$ 6.120,00

INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

Pérola/PR, 17 de maio de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 20/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento, acompanhamento para a composição CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$ 17.400,00

EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

Pérola/PR, 17 de maio de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2023

Dispensa por Limite nº 20/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento, acompanhamento para a composição CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Adjudicada e Homologada: 17/05/2023

Data de Assinatura: 17/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 76/2023

Dispensa por Limite nº 19/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cabos CATSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Adjudicada e Homologada: 17/05/2023

Data de Assinatura: 17/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 75/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícola para execução do Convênio nº 179/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 49.289,90 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12/05/2023 à 11/05/2024

Adjudicada e Homologada: 26/04/2023

Data de Assinatura: 12/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 29/2020

Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2020-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP

Cláusula Primeira: Prorrogação o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, estatuído na cláusula sétima do presente contrato, 17/05/2023 à 13/11/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 16/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

12º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020

Tomada de Preços nº 01/2020-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, estatuído na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 03/05/2023 à 01/06/2023, conforme parecer jurídico anexo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 27/04/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2023

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida todos os municípios para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, que realizar-se-á no dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), às 16:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spagnol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:

O R D E M O D I A:

I - PODER EXECUTIVO (início 16:00 horas):

Audiência Pública relativa às metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023;

II - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início 16:30 horas):

Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

São Jorge do Patrocínio, 17 de maio de 2023.

José Carlos Baraldi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 884.298.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da CONTRATADA empresa: MOACIR BAZAN, inscrita no CNPJ nº 369.112.329-53, com sede à ESTRADA SÃO RODRIGES, nº VILA ORIENTAL - 87554-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 19/2023, Processo nº 56, data da homologação da licitação 09/05/23, mediante as cláusulas:

DO OBJETO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), a empresa acima citada, neste definido como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 15/05/2023 e término previsto para 15/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 884.298.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da CONTRATADA empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, com sede à RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, nº ZONA I - 87501-330 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELLI, portadora(a) do RG nº 53037216 SSP/PR, e do CPF/MF nº 884.298.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo nº 34, data da homologação da Licitação 11/04/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTRAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$ 31.390,00 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 20/04/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2023

Dispensa por Limite nº 20/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento, acompanhamento para a composição CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024

Adjudicada e Homologada: 17/05/2023

Data de Assinatura: 17/05/2023

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de material de papelaria e expediente para atender a necessidade da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio - PR

RATIFICADO A HOMOLOGAÇÃO DO processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, CNPJ: 49.358.346/0001-55

Período: 12 meses

Valores: conforme lances constantes na Ata de Adjudicação.

Referência: conforme Edital nº 008/2023

Dotação orçamentária:

Funcional: 01.01.0103100012.00100 3.3.90.30.16 - Material de Expediente

Principal: 6 | Desdobrada: 3285 | Fonte: 0.

Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste homologação.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio/PR, 10 de maio de 2023.

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2023

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, e a resolução CD/FNDE nº 26/2013, 04/2015 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial do Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, sito à Avenida Carlos Spagnol, 164, Centro - CEP: 87.555-000, Fone (41) 3634-8011, em São Jorge do Patrocínio - PR, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de São Jorge do Patrocínio - Paraná.

São Jorge do Patrocínio - Pr, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.023

Processo nº 432.023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spagnol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

CONTRATADO: EVI SPORT - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.011.496/0001-15, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 5161, bairro ZONA III - CEP: 87502-000, Município de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 94.958,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/2023 e término em 16/05/2024, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio - PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.023

Processo nº 432.023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spagnol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

CONTRATADO: CLEBER ROGERIO FACCI, inscrita no CNPJ nº 21.050.068/0001-55, com sede à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI 492, nº 0, bairro Centro - CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/23 e término em 16/05/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio - PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.023

Processo nº 432.023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spagnol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

CONTRATADO: CLEBER ROGERIO FACCI, inscrita no CNPJ nº 21.050.068/0001-55, com sede à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI 492, nº 0, bairro Centro - CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/23 e término em 16/05/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio - PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 43/2023, em outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 617/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, em nome do Processo de Licitação

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º). Tabela de receitas e despesas com colunas para previsão inicial, atualizada, e saldos.

RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º). Tabela de despesas com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º). Tabela de receitas intracorrentes com colunas para previsão inicial, atualizada, e saldos.

ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 4424/2023 - CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Conceder férias aos Servidores Público Municipais, a partir de 15 (quinze) de maio de 2023, devendo os mesmos retornar às suas funções normais no dia 03 (três) de junho de 2023, sendo eles: MATRÍCULA SERVIDOR CARGO PERÍODO AQUISITIVO...

ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 4423/2023 - SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que confere a Lei, R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR a senhora ALZIRA DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto nº 1876/2021, para responder internamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas, conforme elencado na Lei Municipal nº 755/2017.

ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVÊNIO 040/2023 SESAU-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (17/05/2023 a 17/05/2024) VALOR: R\$-825.288,98 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais noventa e oito centavos). FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste, em 17 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021/CEAS/PR QUE ESTABELECEU O INCENTIVO DE BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 E LEI FEDERAL Nº 8.742/93, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS DO PAUF OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS/PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2023 até 17/05/2024 VALOR: R\$- 12.855,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste/PR, em 17 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 049 DE 17 DE MAIO DE 2023 - SÚMULA: "CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência no cenário escolar e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação; CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente alunos, professores e servidores das unidades escolares; CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem e; CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem do tema em todas as suas vertentes e de forma abrangente envolvendo a comunidade escolar, suas direções e Associações de Pais e Professores, a administração pública e órgãos de segurança. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial de Segurança Escolar, vinculado a Secretaria de Educação, objetivando basicamente, formular propostas, orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede Municipal de Ensino. Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar: a) Coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade escolar; b) Indicar as prioridades de atendimento, com base em dados estatísticos de ocorrências e respectivo perfil crítico; c) Submeter ao exame do Poder Executivo a relação das prioridades para o estabelecimento da ordem de atendimento, em face dos recursos materiais e humanos disponíveis; d) Propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento da Segurança Escolar; e) Coordenar campanhas educativas, palestras e a elaboração, impressão e distribuição do material didático relativo a segurança escolar; f) Elaborar propostas de normas e recomendações na área de segurança escolar; e g) Proceder a levantamentos, inspeções e estudos quanto a eventuais situações ou dificuldades de Segurança Escolar, procurando junto aos órgãos competentes, na área de segurança escolar, a adoção das medidas indicadas para solucioná-las. Art. 3º O Comitê Intersectorial de Segurança Escolar será composto dos seguintes membros: I - Lucimara Dantas Galvão Vargas, representante da Secretaria de Educação; II - Sandra de Melo Perbelini, representante da Secretaria de Assistência Social; III - Osmar Dias Vicente e Fernanda Marcomini Paulin, representantes das Escolas e CMEIs Municipais; IV - Juliana Saldeira do Nascimento e Edineia Portela dos Santos, representantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação; V - Elaine Ferreira dos Santos e Tânia Mara Margatto, representantes dos Professores Municipais; VI - Suzana Ferreira da Silva Cesário e Maria de Lurdes Rodrigues, representantes dos Servidores Municipais; VII - Adilson de Souza, representante da Associação de Pais e Professores; VIII - Maria de Fátima de Souza, representante da Associação de Pais e Professores; IX - Maria de Fátima de Souza, representante da Associação de Pais e Professores; X - Maria de Fátima de Souza, representante da Associação de Pais e Professores. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO ALVES, em 17 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República. MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 137/2023 - SÚMULA: Lota a servidora Sr. RAFAEL PRANDINI DA SILVA, matrícula 77665 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Lota a Servidora RAFAEL PRANDINI DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.317.704-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - Pós Graduação, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retornado seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023. Publique-se, Cumpra-se e Arqueve-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Everton Barbieri Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 136/2023 - SÚMULA: Lota a servidora Sr. SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS, matrícula 77674 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Lota a Servidora SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.949.897-4, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - Pós Graduação, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retornado seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023. Publique-se, Cumpra-se e Arqueve-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Everton Barbieri Prefeito Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de receitas resultantes de impostos com colunas para previsão atualizada e saldos.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com recursos do FUNDEB com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com recursos do FUNDEB com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de indicadores do FUNDEB com colunas para valor empenho, aplicado, considerado e percentual.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas custeadas com receita do FUNDEB com colunas para despesas empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas custeadas com recursos do FUNDEB com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de indicadores do FUNDEB com colunas para valor empenho, aplicado, considerado e percentual.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas custeadas com receita do FUNDEB com colunas para despesas empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas custeadas com recursos do FUNDEB com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de indicadores do FUNDEB com colunas para valor empenho, aplicado, considerado e percentual.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos e com recursos do FUNDEB.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos e com recursos do FUNDEB.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos e com recursos do FUNDEB.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos e com recursos do FUNDEB.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE - custeadas com receita de impostos e com recursos do FUNDEB.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de receitas adicionais para financiamento do ensino com colunas para receita atualizada e saldos.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de receitas adicionais para financiamento do ensino com colunas para receita atualizada e saldos.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela de despesas com educação com colunas para dotação, empenhadas, liquadas, pagas e inscritas em restos a pagar.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
	3.707.370,00	3.707.370,00	1.507.220,56	25,28
Recursos Recebidos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.796,00	525.796,00	265.686,66	50,56
Recursos Recebidos do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603.190,00	603.190,00	202.799,60	33,63
Recursos Recebidos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ICS	423.000,00	423.000,00	122.762,36	29,02
Recursos Recebidos do Imposto sobre Rendimentos e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	1.538.720,00	1.538.720,00	458.549,79	30,14
Recursos Recebidos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	36.000.000,00	36.000.000,00	11.220.556,16	31,17
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	5.487.224,34	29,66
Cota-Parte FPE	200.000,00	200.000,00	6.099,00	3,05
Cota-Parte FPMV	95.000,00	95.000,00	773.549,79	81,28
Cota-Parte FIC	18.000.000,00	18.000.000,00	4.791.026,21	26,62
Cota-Parte PI-Estado	348.000,00	348.000,00	12.768,22	3,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (R\$) = (I + II)	38.161.970,00	38.161.970,00	12.171.760,02	31,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (01)	1.976.000,00	2.097.600,00	524.324,00	44,22	387.479,29	41,19	337.753,09	40,29
Despesas Correntes	1.940.000,00	2.056.000,00	520.448,00	44,36	382.028,00	41,06	333.613,39	41,61
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	10.876,00	30,21	6.451,29	1,82	4.140,00	11,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (04)	5.501.000,00	5.532.793,00	2.217.424,19	39,94	1.834.107,19	34,80	1.812.162,14	34,44
Despesas Correntes	5.441.000,00	5.442.793,00	2.140.027,04	39,49	1.802.200,00	34,22	1.800.796,20	34,12
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	72.456,66	65,87	72.000,00	64,49	55.365,34	50,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (05)	273.500,00	293.500,00	96.816,32	32,99	68.068,82	23,19	68.068,82	23,19
Despesas Correntes	273.500,00	293.500,00	96.816,32	32,99	68.068,82	23,19	68.068,82	23,19
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (06)	344.500,00	344.500,00	98.474,77	28,59	98.474,77	28,59	98.474,77	28,59
Despesas Correntes	338.000,00	338.000,00	98.474,77	29,01	98.474,77	29,01	98.474,77	29,01
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (08)	40.000,00	40.000,00	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (03)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (02)	169.000,00	169.000,00	44.330,05	26,23	44.200,00	26,22	42.689,40	25,28
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	44.330,05	26,23	44.200,00	26,22	42.689,40	25,28
Despesas de Capital								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$) x 100
Despesas Correntes	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29
TOTAL (R\$) = (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$) + (R\$)	8.954.000,00	8.491.393,00	3.400.328,39	40,26	3.025.316,43	35,43	3.007.432,25	35,29

Nome: JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
 Cargo: CONTADOR
 CPF: 02383417-0

Nome: JOSÉ CARLOS BARALDI
 Cargo: PREFEITO MUNICIPIOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 091/2023</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EFETIVO

EDITAL 07.01/2023 – RETIFICAÇÃO NOTA DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA E TÍTULOS do Concurso Público nº 01/2023 de provas e títulos para provimento dos cargos de Agente Sanitário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista na Área de Atendimento para Pacientes Especiais, Cirurgião Dentista na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Estomatologia, Cirurgião Dentista na Área de Endodontia, Cirurgião Dentista na Área de Periodontia, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Mecânico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho, como segue:

Art. 1º - Em virtude dos recursos apresentados em face da nota da prova objetiva, fica retificada a nota dos candidatos abaixo, passando a vigorar a seguinte neste edital:

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	PORT	MAT	CG	CE	NASC.
982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDER ZANATTA	42,00	8,00	2,00	8,00	24,00	13/05/1978
181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYNARA MAYANE TERCEIRO DA SILVA	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00	12/07/1995

Art. 2º - Fica divulgado a convocação para realização da prova prática em atendimento ao contido no Edital de Abertura e retificações, em especial o item 7.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH DE ACORDO COM A EXIGIDA PARA FUNÇÃO CONFORME ITEM 7.2.4 DO EDITAL DE ABERTURA.

DATA DA PROVA: 28/05/2023

LOCAL DE PROVA: PÁTIO DE MÁQUINAS
 ENDEREÇO LOCAL: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 951, BAIRRO: DER, CRUZEIRO DO OESTE- PR
 HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS30MIN
 CARGOS: MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	CARGO	NOME
698	MECÂNICO	ADRIANO FERNANDES OLLMANN
171	MECÂNICO	CLEVERSON DIAS OLIVEIRA
873	MECÂNICO	DANIEL ANGELO DA SILVA
26	MECÂNICO	DANIEL DUTRA DOS SANTOS PULNÁRIO
457	MECÂNICO	JAIR DE SOUZA
49	MECÂNICO	JHONATHAN JANATTO DE MOURA LIMA

38	MECÂNICO	JOAO VITOR AMARAL NARDINI
204	MECÂNICO	MARCELO JUNIOR SILVA
6	MECÂNICO	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA
482	MECÂNICO	RENAN ANDRADE GALIATTI
537	MECÂNICO	REUEL SANTANELI
174	MECÂNICO	ROBSON DE MELO SOUZA
693	MECÂNICO	SÉRGIO HENRIQUE FERRAREZI
992	MECÂNICO	TIAGO HENRIQUE RUFINO DA SILVA
995	MECÂNICO	VALCIR PEDRO SIRENA
364	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA
759	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALECSANDRO PAULO MADEIRA
921	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANTÔNIO CARLOS MARTINEZ
173	OPERADOR DE MÁQUINAS	FERNANDO APARECIDO ORTIG DA SILVA
715	OPERADOR DE MÁQUINAS	FRANCISCO DA SILVA ALVES
229	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR DE SOUZA
85	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEAN DIASSIS
730	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA
640	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES
148	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE CARLOS DA SILVA
538	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO CARLOS DA SILVA
210	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ FELIPE SILVA IZIDORO
933	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO
422	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO HENRIQUE FELIPE
67	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
434	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS PEREIRA DE MOURA
791	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
216	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO ALBERTO MACHADO
817	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO SERGIO DOS SANTOS
692	OPERADOR DE MÁQUINAS	SÉRGIO HENRIQUE FERRAREZI

Art. 3º - Fica divulgado a convocação para realização da prova de títulos em atendimento ao contido no Edital de Abertura e retificações, em especial o item 8.

DATA DA PROVA: 23 a 24/05/2023
 CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão acessar a área do candidato com login e senha das 09h00min do dia 23 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023 no endereço eletrônico <https://tadct.sistema.net.br>: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os

documentos comprobatórios dos títulos. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados.

INSC	CARGO	NOME
398	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA DIAS INOUE
864	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA FRIZZO
261	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA MARIA DA SILVA
957	CIRURGIÃO DENTISTA	ASSIS MARDEN BORBA CARDOSO DOS SANTOS
503	CIRURGIÃO DENTISTA	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
300	CIRURGIÃO DENTISTA	BÁRBARA ZANDA BIANCHI
208	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENO GOMES SUCHEK
747	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA POLIGO VANDAL
1003	CIRURGIÃO DENTISTA	CARLOS EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA
259	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI
764	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA SILVESTRE
262	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI
141	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
963	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELLA DA CUNHA CANEDO MORAIS
143	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO BARBOSA CORREIA DE MORAIS
771	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA
249	CIRURGIÃO DENTISTA	ISADORA ADAMO DA SILVA
442	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO MURILIO GONÇALVES GAZOLA
218	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA HARUMI SHIRASHI WATANABE
570	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA ROLDO AMADORI
501	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA FERNANDA PIRES DE LARA
101	CIRURGIÃO DENTISTA	LEANDRO RUMAÑO DOS SANTOS
170	CIRURGIÃO DENTISTA	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES
900	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS AUGUSTO VECHIATO
239	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA DE JESUS ANDRADE DA SILVA
937	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA C. URBANSKI R. DE MOURA
906	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA SUEM YAMASHITA
326	CIRURGIÃO DENTISTA	MIRIAM MIZUE SAITO REZENDE
528	CIRURGIÃO DENTISTA	MUSTAFA HUSSEIN DARWICHE
414	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA
687	CIRURGIÃO DENTISTA	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA
192	CIRURGIÃO DENTISTA	TATIANE LORENETO PERGO
58	CIRURGIÃO DENTISTA	YURI DE CARVALHO OLIVEIRA

80	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	ANA LIGIA BERTONI BERNARDINELLI
768	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA NUNES
633	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	JAYNE ORLANDA ARAUJO DE SOUZA
41	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	KARINA ALMEIDA CALDERON
672	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL E ESTOMATOLOGIA	BRUNA CAROLINA MEHRET SCORSINI
971	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL E ESTOMATOLOGIA	ISABELA AREDENGH BAPTISTA
480	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	ANDRESSA ANDRADE NOVAES
867	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	CAROLINE AMADOR PIZZI
880	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	CAROLINE DADALTO MARTINS
667	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	DANIELA PANSANA NOGUEIRA
439	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	MARIANA DE PALMA LEMOS
62	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	PATRINE KIKUE SAKURADA SOUZA
292	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	SANDRA SPERANDIO DE CARVALHO
774	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	GABRIELA DE SOUZA ZIMIANI
922	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN
798	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	PRISCILLA CALDEIRA DA SILVA
506	ENFERMEIRO	ALEX MARTINS DO NASCIMENTO
424	ENFERMEIRO	ALINE MIRELLA OLIVEIRA LAVES MARQUES MOREIRA
234	ENFERMEIRO	ALINE KAUNÁ LIBERATTI
93	ENFERMEIRO	AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA
468	ENFERMEIRO	ANA LUIZA DE ALMEIDA
257	ENFERMEIRO	ANDERSON MARCELO DE LIMA
887	ENFERMEIRO	ANDREIA PEREIRA GRECCO
619	ENFERMEIRO	ANNA PAULA HADAS ALVES
142	ENFERMEIRO	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO
940	ENFERMEIRO	ARIADNE LECERDA DOS SANTOS
529	ENFERMEIRO	BÁRBARA LORENA GALORO
988	ENFERMEIRO	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA
17	ENFERMEIRO	CINTIA SOARES DO ROZARIO
86	ENFERMEIRO	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI VALERIO
845	ENFERMEIRO	DAIANE DA SILVA REZENDE
383	ENFERMEIRO	DAMIANA DA SILVA NOBERTO ORDUNEZ

404	ENFERMEIRO	EDUARDO SERVELHERE SOUZA
916	ENFERMEIRO	ELIZÂNGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA
941	ENFERMEIRO	EMANUELY SANTANA SANTOS
614	ENFERMEIRO	FRANCIELLE DA SILVA JACINTO
773	ENFERMEIRO	GABRIELA MIOTTI DE MORAIS
368	ENFERMEIRO	GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
720	ENFERMEIRO	GRAZIELA CRISTINE SALÇA FREIXOTO DE OLIVEIRA
233	ENFERMEIRO	GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO
743	ENFERMEIRO	GRAZIELLI APARECIDA SOUZA
648	ENFERMEIRO	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA
534	ENFERMEIRO	JESSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES
682	ENFERMEIRO	KAMILA DE CASSIA LEITE SOUZA BARROSO
535	ENFERMEIRO	LETICIA KRUGER ZOCOLOTTI REBELLO
668	ENFERMEIRO	LETICIA VENTRAMELI DE ANDRADE
448	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA ITIKAWA FERNANDES
765	ENFERMEIRO	MARIANA ZORZATO FERRAREZI
964	ENFERMEIRO	MAYARA CERQUEIRA LEITE
1014	ENFERMEIRO	NADJARA ANDRADE BORGES CABRAL
54	ENFERMEIRO	RAQUEL FREITAS SÁ
561	ENFERMEIRO	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA BERTOCO
494	ENFERMEIRO	SANDRA MARA BATISTA
1001	ENFERMEIRO	SARA DE SOUZA ROSSETI
182	ENFERMEIRO	TAINÁ MOREI SANTOS
339	ENFERMEIRO	VANESSA RÜHMANN
29	ENFERMEIRO	VICTORIA OLIVEIRA BARROS
694	ENFERMEIRO	WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES
589	ENFERMEIRO	YARA FERRAREZI
315	FISIOTERAPEUTA	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA
595	FISIOTERAPEUTA	ANNA LUIZA FURLAN
756	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA PETRI VALERIO
969	FISIOTERAPEUTA	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS
876	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN GABRIEL GENEROSO
137	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA
785	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA
683	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA BERTONI BERNARDINELLI
874	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA SCHUIR

664	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI
893	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA THAIS TAVARES DE MATOS
125	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDERSON LIMA COIMBRA
761	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA CAROLINE LIMA RIBEIRO
714	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT
899	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO FRANCO SAMPAIO
1013	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO LINDOLFO GOMES
598	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CASSIO MARQUES PERLIN
892	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA
745	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO MONTEIRO GOMES
915	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO SANTOS SÓNEGO
57	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELAINE BRUNETTI DA SILVA
895	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERIC DE FREITAS
543	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE RONCHOLETA DOS SANTOS
663	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA LUCHETTI FERNANDES
947	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDO BELLIDO SCHMIDT
806	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO
597	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA BEVILAQUA OKABAYASHI
898	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA GONZATTO
205	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GECIANE SALINO TEIXEIRA
801	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA CRISTINA LONGO
567	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA DIAS DE SOUZA
384	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELLA PAOLA OLIVO
346	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAMESSON BORRALHO PAES DE BRAGOS FILHO
974	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JASLANA CRISTINA BRAGA BRAGAGNOLO
657	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON DANTAS LUCENA
610	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA
526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO LUCAS LASTA
288	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO MIGUEL ZAUPA SORVOS
802	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO VITOR DE LIMA POERA
332	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JÓICE KÁRITA DA ROCHA
358	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA
42	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
829	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARYNE FACHINI ZAGO
754	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO
904	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LISANDRA JIMENEZ PEREZ

189	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LORENA CRISTINA PAINTNER HAUSER
485	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS GOMES FERREIRA
325	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELLA PINHEIRO BRANDÃO
919	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO EIDY FUKUDA LINS
985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR
824	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS PAULO ALVES
783	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATEUS ABREU MILANI
489	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA CRISTINA FRANCISCO
454	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA MORCELLI SILVA
839	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHEL ANDREATO BATISTA MENDES
382	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRALDO ORDUNEZ SAMON
826	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MORGANA PEREIRA DE SOUZA
474	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NEYLA FERNANDA DINIZ DA SILVA
278	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAOLA HIKARI TAMAGAWA
591	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO DE SOUSA COSTA
52	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PITER PENNA PORTO
444	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL DE ALMEIDA MORGADO
835	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
362	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN MOZZATO JULIANI
977	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATO MALAVAZI GALLI
615	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RHAYRAN ESPINDOLA RODRIGUES
344	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RITA DE CASSIA LISSONI
931	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RODRIGO SANDRI AVILA
813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUAN VICTOR PEREIRA DE CARVALHO
952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES
37	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAIS FERNANDA RODRIGUES
656	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAISI ALVES DE ARAUJO
676	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA
479	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIS FERRES RAINIERI
513	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO AKIO ARAKAKI
213	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIVIANE DE SOUZA KETES
901	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YOHANA VITORIA DE MATOS
515	MÉDICO GINECOLOGISTA	ALEXANDRA VALVERDE FEDRIZI
777	MÉDICO GINECOLOGISTA	PATRICIA IRIS DOS SANTOS MENEZES
402	MÉDICO PEDIATRA	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA

620	NUTRICIONISTA	ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA
25	NUTRICIONISTA	FERNANDA PIRES VIEIRA
138	NUTRICIONISTA	JAQUELINE MARIA BARBOSA
108	NUTRICIONISTA	LANE MIRANDA MORAIS
551	NUTRICIONISTA	MARTA ANDRÉIA CUSTÓDIO JORGE
857	NUTRICIONISTA	SARA JAQUELINE RISSI TEIXEIRA

Cruzeiro do Oeste-Pr., 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 422/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ROSANGELA APARECIDA ALONSO CICERI, CPF. nº. 924.351.909-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 18/06/2017 a 17/06/2022, a contar retroativamente do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 423/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ALMIRA PEREIRA CAMPOS SOUZA, CPF. nº 023.748.529-03, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2022 a 16/06/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 424/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ZILDA DA SILVA ROBATINO, CPF: 763.510.849-20, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amarel Fontoura, 30(Trinta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, a contar do dia 15/05/2023 a 13/06/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – FMS – RELANÇAMENTO II O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – porte I, com área construída de 288

